

ATA DE JULGAMENTO DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Compareceram, também, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. André Luís Spies, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 1844-97.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Olga Saito, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): LOURDES GONÇALVES CAVALCANTE, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 157-04.2013.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): OLENILSON FARIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Lúcia Cristina Gomes da Silva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 71-39.2014.5.05.0101 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): ANDERSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Rodrigo Bahia Menezes, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora.; Processo: RR - 165900-27.2002.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrente(s): ANDERSON VIANA DE FRANCA, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): OS MESMOS, , Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETRO, , Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, , Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 787-14.2012.5.23.0076 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Claudia Fernanda Noriler Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pessôa, Advogada: Chrissy Leão Giacometti, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: Ag-AIRR - 84700-91.2003.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Vítor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): FERNANDO SILVESTREIN DE ANDRADE, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de

VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., , Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ARR - 441-27.2012.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON AMORA DE ARAÚJO, Advogado: Wellington Queiroz de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 18-69.2013.5.08.0114 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Recorrido(s): IVANALDO SILVA LOPES, Advogada: Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): SANTA BÁRBARA S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 28-61.2014.5.05.0341 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WANDERCLEYSON RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 33-43.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOILSON ALVES DA PAZ, Advogada: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Agravado(s): EMPREITEIRA SEVERINO S/C LTDA. - ME, Advogado: Ademir César Vieira, Agravado(s): TRIÂNGULO DE MINAS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 38-90.2011.5.15.0096 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): RODRIGO AUGUSTO ROCHA MORETTI LIMA, Advogado: Ivan Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 39-41.2014.5.02.0061 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LIA MARCIA GUERRA ABRAHAO FARATH, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 46-97.2014.5.20.0007 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Carlos Diego Brito de Freitas, Agravado(s): ROSANA LIMA DA SILVA, Advogado: Ilton Marques de Souza, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Marcela Pithon Brito dos Santos, Agravado(s): M. DE S. HARB, Advogado: Otávio Alexandre Freire da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 50-47.2013.5.02.0080 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Cláudio Rogério Benedet, Recorrido(s): LUCIMAR DE BARROS SILVA, Advogado: Sidney dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de

revista.; Processo: AIRR - 51-84.2013.5.09.0129 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CÁSSIA GOMES NEVES, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 64-17.2014.5.02.0332 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): SILVIA REGINA KASSEM SALVADOR, Advogada: Maria Aparecida Rodrigues, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 72-61.2013.5.02.0030 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Olga Saito, Embargado(a): OSWALDO TEIXEIRA DE SOUZA NETO, Advogado: Elismaria Fernandes do Nascimento Alves, Embargado(a): SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA. - SPV, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 81-91.2013.5.14.0061 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- ICMBIO, Procurador: Rodolpho Resende Cerqueira, Embargado(a): PEDRO LANGUIDEY CELESTINO, Advogada: Glaucia Elaine Fenali, Embargado(a): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 82-95.2014.5.15.0002 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Wilson Roberto Começanha, Agravado(s): DOMINGOS DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Anderson Nogueira Oliveira, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 88-39.2012.5.01.0301 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Clarissa Paredes Lyra, Embargado(a): GUSTAVO LUIZETO DA ROCHA, Advogado: Thiago Lippi Pinheiro Fontes, Embargado(a): CONGÊNERE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 93-13.2014.5.06.0411 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): CÍCERO ANTÔNIO ALVES, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 95-24.2010.5.05.0581 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antonio Carlos Moreira de Oliveira, Advogado: Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 110-71.2012.5.01.0051 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): NELSON ORNILO DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Embargado(a): UNIRIO MANUTENÇÃO E

SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 119-15.2014.5.10.0018 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): VALDENIO MACIEL DE AGUIAR, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 120-08.2014.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. E OUTRA, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO, Advogado: Rubens de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 136-16.2014.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO PEREIRA LEAL, , Agravado(s): COSTA & DINO SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 140-26.2013.5.01.0034 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s): GUTEMBERG VENTURA COELHO, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora. ; Processo: RR - 152-87.2015.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): JUSTIN SAINT SURIN, Advogada: Keila Maria da Silva Oliveira, Recorrido(s): POLYART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Handerson Simões da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 159-93.2013.5.04.0601 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GRANTEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jean Frederick Maschio, Recorrido(s): CLÉBER ADELINO ÁVILA DOS SANTOS, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PEDREIRO. CONTATO COM CIMENTO", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio e respectivos reflexos deferidos na origem, bem como reverter o encargo dos honorários periciais ao reclamante, nos termos do artigo 790-B da CLT, o qual fica dispensado do pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita, a serem satisfeitos pela União, nos moldes dos arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Resolução 66/2010 do CSJT.; Processo: RR - 161-61.2013.5.02.0070 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO LEMES DE OLIVEIRA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, às fls. 114/125, que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da promoção por antiguidade.; Processo: AIRR - 171-14.2014.5.10.0017 da 10a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): IVANILDE GUEDES MACEDO, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 173-67.2014.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): ÍCARO ARAÚJO GUIMARÃES, Advogado: André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 183-96.2011.5.09.0005 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão, Advogado: Paulo Slompo de Freitas, Recorrido(s): JOÃO ALFREDO DOS SANTOS FONSECA, Advogada: Luci R. Damázio, Advogado: Marlus Raymundo Damázio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Promoções por merecimento. Ausência de avaliação de desempenho. Discricionariedade do empregador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Inverto os ônus da sucumbência. Custas, sob o encargo do reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita.; Processo: AIRR - 192-65.2014.5.08.0107 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONALDO DE SOUSA LEITE, Advogado: Robert Alison Rodrigues Silva, Agravado(s): SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. - SINOBRAS, Advogado: Ana Carolina Miranda Guerra, Agravado(s): CONSPLAN ENGENHARIA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 194-66.2014.5.10.0014 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Advogado: Luciane Bispo, Agravado(s): ESPÓLIO de HELOÍSA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 196-34.2012.5.02.0465 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ GENECI RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 235-03.2013.5.09.0012 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): ANDREWS PATRICK ORLONSKI FERNANDES, Advogado: Eustaquio Moreira dos Santos, Agravado(s): DELAFIS PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Bueno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 256-20.2013.5.15.0106 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SÉRGIO CARLOS CALCHI, Advogado: Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: André Serafim Bernardi, Procuradora: Alessandra de Paula Pinto Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total mantida pelo acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos à vara de origem, para que, considerando a prescrição quinquenal parcial, prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito.; Processo: AIRR - 266-82.2011.5.02.0466 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena

Mallmann, Agravante(s): CRISTIANE DA SILVA, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 273-27.2014.5.11.0011 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCA FELICIANA ABREU, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 275-61.2014.5.15.0083 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINALDO NEVES DE FARIAS, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 279-39.2011.5.09.0029 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTOS LACERDA, Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis, Agravado(s): PROJECTV INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 282-70.2012.5.04.0005 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Andréa Mascarenhas dos Santos, Recorrido(s): GARDÊNIA DE CASTRO, Advogada: Simone Paulsen Panato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 287-08.2015.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A. - INDG, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FELIPE PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Cauã Baptista Pereira de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 288-58.2013.5.03.0009 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ODILON MARCELO DE SOUZA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Gabriela Benini Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "motorista de ônibus. adicional de insalubridade. agente vibração. anexo 8 da nr 15 da portaria 3.214/1978 do mte. área "b" do gráfico da iso 2.631-1" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. Mantido o valor da condenação.; Processo: RR - 291-96.2013.5.09.0089 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIACAO APUCARANA LTDA, Advogado: João Aparecido Michelin, Advogado: Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Recorrido(s): SILVIO APARECIDO BELEM, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 300-28.2013.5.02.0065 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIO MARTINS BENTO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 301-39.2012.5.01.0012 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador:

Alexandre Araujo de Matos, Agravado(s): LEANDRO LUDUVICI NUNES, Advogado: Nasaré Ramalho de Castro, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 323-08.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): PAULO ALVES DA SILVA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 324-64.2011.5.09.0022 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAIR PEREIRA NEVES JÚNIOR, Advogado: Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Joaquim Miró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 325-59.2012.5.15.0115 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DARCY MAGI STUQUI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do banco reclamado e II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; Processo: ED-AIRR - 331-81.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): ROBERTA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 333-88.2015.5.23.0121 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): RITA SOLANGE DA SILVA CRUZ, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 349-19.2011.5.02.0072 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOTEL MARCO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): RESTAURANTE FNH LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 368-84.2014.5.11.0002 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÍCERO GUELLA FERNANDES, Advogado: José Luiz Leite, Agravado(s): WILLIAMS DA CRUZ DE ARAÚJO, Advogado: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 388-80.2014.5.09.0665 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALBINO PARTEKA, Advogado: Silmar Ferreira Ditrich, Agravado(s): ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA., Advogado: Fernando Estevão Deneka, Advogado: Vanessa Kehl Menchen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 404-32.2012.5.04.0022 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SERAFIM PEREIRA DA ROCHA, Advogada: Deize Mara Carnelos, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e II - não conhecer do recurso de revista do reclamado.; Processo: AIRR -

404-05.2014.5.09.0125 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Carlos Alberto de Sotti Lopes, Advogada: Júlia Maria da Silva Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO DIEGO DE CEZARO GIROLETTI, Advogado: Airton José Alberton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 412-28.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): ANDRÉA KARINE PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Mário Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Jonathan Figueiredo Macedo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 414-72.2014.5.12.0058 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): SOLANGE MACHADO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Neuri Ladir Geremia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 417-89.2014.5.11.0014 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ALMIRO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO, Advogado: Manoel Marques de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 420-53.2013.5.09.0008 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIANE BELO RODRIGUES, Advogado: Maria Aparecida de Borba Mendes, Agravado(s): VISCONDE CENTRO DE DEPILAÇÃO LTDA., Advogado: João Rafael Melchior Vieira, Agravado(s): MULTIPLIK LICENCIAMENTOS E FRANQUIAS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Fabiano Buzetti Milano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 422-78.2013.5.15.0065 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Embargado(a): LUIS CARLOS ALEIXO, Advogado: Dany Patrick do Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; Processo: RR - 442-67.2012.5.01.0009 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): ALBANO MANUEL MORAIS DA CAMARA JARDIM, Advogada: Selma Giorgini Amadeu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 443-59.2013.5.03.0042 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Paulo Roberto Alves Pimenta, Advogado: Marco Antônio Teixeira, Agravado(s): ALISSON LACERDA SOUSA, Advogado: Paulo Roberto Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 454-60.2013.5.02.0319 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SP - INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDICARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 457-71.2012.5.06.0017 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): ALMIR SANTANA DA SILVA, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Agravado(s): GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 459-32.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Elis Bastani Ribeiro, Agravado(s): ANA MOREIRA FERREIRA E OUTROS, Advogada: Marli Lopes Poletto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 461-66.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALEXANDRO LUIZ DA SILVA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 464-60.2012.5.01.0063 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Alexandre Barreira de Oliveira, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): PAULO CESAR LOPES DE GUSMAO, Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em conformidade com a jurisprudência iterativa e notória deste Tribunal Superior, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes e invertendo-se o ônus da sucumbência.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga.Juntará voto vencido a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: AIRR - 469-64.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): NEUZA FACHIN, Advogado: Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: RR - 470-26.2012.5.01.0012 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ANDERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO DE PAULA, Advogado: Christian Montezuma Mira de Assumpção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 471-64.2013.5.08.0114 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LOKAR SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Luiz Alves de Melo, Recorrido(s): JOÃO CELESTRINO DE JESUS, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 473-49.2014.5.11.0006 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GECY SOARES BATISTA, Advogado: Rodrigo Vaughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 474-12.2013.5.04.0702 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Recorrido(s): ALEXANDRE ELISIARIO DRUZIAN BREGÃO, Advogado: Ricardo Xavier Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por

contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 488-05.2013.5.15.0115 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA MARIA CONEGLIAN, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, Advogado: Osvaldo Simões Júnior, Advogado: Mauro César Martins de Souza, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Mauro César Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 492-84.2013.5.05.0191 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA - BA, Advogado: Reginaldo Ferreira Borges, Advogado: George Vieira Ribeiro, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 513-06.2013.5.02.0042 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Recorrido(s): BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO LTDA., Advogada: Sandra Regina Moraes Carneiro dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ação anulatória de auto de infração. Possibilidade de o auditor fiscal do trabalho reconhecer a existência de vínculo empregatício. Invasão da competência da justiça do trabalho. Inocorrência", por violação aos artigos 41 e 626 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a autuação do auditor-fiscal do trabalho e o respectivo auto de infração lavrado, restabelecendo a sentença.; Processo: AIRR - 522-27.2012.5.19.0010 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JOSÉ CLAÚDIO DE ALMEIDA, Advogado: Roberto Brito Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 522-23.2012.5.01.0432 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Álvaro Januário Cordeiro Netto, Agravado(s): LENON ARAÚJO DE SOUZA REIS, Advogado: Geraldo Estésio Soares da Silva, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 540-04.2013.5.06.0001 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RBZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Rodrigo Lapa de Araújo Silva, Agravado(s): SUELEIDE MARIA BARROSO BERNARDO, Advogado: Cláudio Carvalho de Andrade Vasconcelos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 544-13.2013.5.03.0102 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Karine de Oliveira Miranda, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): ENGELE - ELETRIFICAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 553-06.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria

Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 553-47.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ÍTALO PAULO DA COSTA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 559-17.2014.5.11.0007 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EUNICE NUNES DE LIMA, Advogada: Elaine Bezerra de Queiroz Costa, Agravado(s): MARCO ANTONIO PINTO MAIA - ME, Advogada: Maria Luíza do Nascimento Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 575-89.2013.5.06.0412 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): ANNANDA MARJORIE DE SOUZA LEITE, Advogada: Tamiris da Costa Rego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 585-05.2013.5.02.0038 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ACECO TI S.A., Advogado: Alexandre Fragoso Silvestre, Agravado(s): ANGELO CIFUENTE, Advogado: Rodrigo Silva Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 598-44.2013.5.02.0445 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EGILENE ALBUQUERQUE, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): SERLAM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Débora de Carvalho Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 605-21.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Tailyse Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA, Advogado: José Carlos Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 608-73.2012.5.06.0005 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA., Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): RIDEMILDO DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 608-18.2013.5.06.0012 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): J&D COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Bruno Lemos Soares, Agravado(s): ALEX MOREIRA DA SILVA, Advogada: Evandra Guerra de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 631-25.2013.5.15.0040 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): REGINALDO FABIANO DA SILVA, Advogada: Maria Lúcia Mariano, Agravado(s): USINA PAULISTA QUELUZ DE ENERGIA S.A., Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 637-10.2014.5.02.0444 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GIVALDO DE JESUS SANTOS,

Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 637-43.2012.5.15.0080 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Advogado: Marcelo Trefíglia Marçal Vieira, Advogado: Marcelo Bianchi, Agravado(s): EDSON PRADO DA SILVA, Advogada: Patrícia Gonçalves Mendes, Agravado(s): ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA., Advogada: Elaine Cristina da Cunha Melnick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 639-22.2014.5.17.0101 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Agravado(s): JOSÉ AGUILAR ARAUJO DA SILVA, Advogado: Leonardo Dalvi Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 668-68.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CASSIANO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 671-69.2013.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUÍSA MATSUE HIRASAWA, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Fabíola Cobiانchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 674-06.2014.5.18.0181 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): KELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 681-56.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RONALDO ADRIANO ALVES DE MENDONÇA, Advogado: João Fernando Lourenço, Agravado(s): VICTOR HUGO SENRA RIBEIRO, Advogado: Diego Marques de Paula, Agravado(s): E-AUDITORIA SOFTWARES COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Livia Sant'anna Faria Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 698-62.2014.5.06.0312 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANNE KELLY DE MELO LOPES SANTOS, Advogado: Davi Ângelo Leite da Silva, Agravado(s): P & F TÊXTIL LTDA., Advogado: Lúcia Maria Cardozo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 701-67.2013.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS ALEXANDRE GOMES BARROSO, Advogado: João Tancredo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Felipe Siqueira de Carvalho, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 701-72.2014.5.20.0006 da 20a. Região, Relatora: Ministra

Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS LE BISCUIT S.A., Advogado: Fábio Henrique Souza Guimarães Oliveira, Agravado(s): ITALO DE JESUS, Advogado: Sônia Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 706-45.2013.5.05.0201 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Lucille Correia Cavalcante, Advogado: Marcus Vinicius Figueiredo de Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 710-84.2013.5.12.0008 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDEMAR MENDES DOS SANTOS, Advogado: Giulliano Paludo, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 716-46.2011.5.02.0362 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): RONALDO MIRANDA CARDOSO, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Olga Saito, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 109, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento da ação, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Federal. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso e dos agravos de instrumento da União, INSS e do reclamante.; Processo: AIRR - 717-42.2013.5.15.0057 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): MANOEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 721-92.2014.5.03.0020 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NATANAEL FERREIRA, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): CAR - TECH MANUTENÇÃO VEICULAR LTDA., Advogado: Philipe Darwin Ruani Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 721-51.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): CIBELE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 723-97.2013.5.18.0111 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALEMOS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Adriano Prata Andrade Parreira,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 723-58.2013.5.10.0002 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Alexandre França Feitoza, Embargado(a): SUELY AGUIAR DE GODOY, Advogado: Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: ED-AIRR - 733-06.2011.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Leandro Alexandrino Vinhosa, Embargado(a): RAQUEL RODRIGUES DA SILVA E OUTRO, Advogada: Ilma Ferreira Araújo, Embargado(a): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 759-28.2011.5.09.0672 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Cícero Manoel Brandalise, Agravado(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 767-89.2014.5.12.0001 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Jorge David Pacheco, Agravado(s): FABRÍCIO ANTÔNIO VASCO, Advogado: André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 789-95.2012.5.02.0034 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LEANDRO AUGUSTO CONFORTI DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Manoel de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, XXXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar procedente o pedido de pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, em parcelas vencidas e vincendas, nos termos previstos na Lei Complementar Estadual nº 315/1983, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 825/1997. Custas pela reclamada no importe de R\$ 240,00 calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em R\$ 12.000,00, da quais fica isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Juros de mora, conforme o critério da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Pleno do TST.; Processo: AIRR - 795-41.2013.5.02.0431 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Leandro Zanotelli, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): MICHEL BATISTA DE LIMA, Advogada: Maria Lucia Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 796-56.2012.5.02.0012 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): AROLDO PEREIRA PRIMO, Advogado: Fernando Andrade Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 836-81.2013.5.07.0006 da 7a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARMEN SILVA BARROSO CAVALCANTE, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 836-31.2011.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERLAM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): CLEMENTE FRANCISCO LACERDA, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 843-57.2013.5.15.0004 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): SANDRA DOS ANJOS SANTOS, Advogado: Luiz Fernando Mokwa, Embargado(a): WORK SLIM SERVICE LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 863-61.2013.5.15.0032 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OFIART SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Aparecida Cardoso de Souza, Agravado(s): FELIPE SANTANA DA SILVA LOPES, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Márcia Romaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 866-40.2011.5.11.0018 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, Advogada: Daniella Novellino de Mesquita, Embargado(a): DELMA MUNIZ GLÓRIA, Advogado: Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por inexistentes.; Processo: AIRR - 867-95.2013.5.06.0017 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ODAILZA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 870-64.2013.5.02.0016 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ALTIERI RODRIGUES, Advogada: Mariléia da Conceição Silva, Agravado(s): SECURITTÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 878-11.2010.5.05.0421 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, Procurador: Marta Freire Mehmeri, Embargado(a): ANTÔNIO DOMINGOS BREJUS DA ROCHA, Advogada: Maria Sampaio das Mercês Barroso, Embargado(a): CLIPS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 879-21.2013.5.06.0014 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALERIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): VLM ASSESSORIA LTDA., Advogado: Fabiana da Silveira Xavier Barbosa, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 890-58.2013.5.12.0022 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIANE MARLIS TIEZE, Advogada: Alessandra Bento, Agravado(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Fabrício Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível.; Processo: AIRR - 894-

05.2013.5.24.0041 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VÂNIA MESSIAS RIBEIRO E OUTROS, Advogado: André Luiz Pereira da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Alírio de Moura Barbosa, Agravado(s): HOLANDA CONSULTORIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Alcindo Cardoso do Valle Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 900-48.2012.5.12.0019 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MARTIN SCHOLL, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrente(s): LMG ROUPAS LTDA., Advogada: Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestado o recurso de revista.; Processo: AIRR - 901-36.2013.5.03.0023 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ANTONIO JONAS MOTTA, Advogado: João Paulo Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 915-20.2013.5.02.0032 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JACINTO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Rubens Fernando Escalera, Advogado: Luana Campos de Farias, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 916-06.2011.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LITOCARGO CARROCERIAS E VIATURAS LLTDA., Advogado: Fábio Christóforo, Advogado: Alexandre Gaiofato de Souza, Agravado(s): CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 919-52.2014.5.08.0130 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUATRANS EMERGÊNCIA S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogada: Andréa Aparecida Sicolin, Recorrido(s): LUCIANO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Maxwell Tiago Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 923-26.2011.5.04.0027 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUISA MARIA DA SILVA ROSSALES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: ED-RR - 923-66.2013.5.12.0016 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO TRAB IND REFINDEST EXPL PETROLEO EST PARANA, Advogado: Sidnei Machado, Advogado: Christian Marcello Mañas, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 939-85.2014.5.08.0116 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Alexandre Assunção Fernandes, Agravado(s): HELLEN NUNES DA SILVA, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 949-31.2013.5.10.0821 da

10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravado(s): NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Carlo Adriano Vêncio Vaz, Agravado(s): PEDRO SERTÃO ARAÚJO, Advogado: Lucywaldo do Carmo Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 959-15.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLÁVIO PAULO DOS SANTOS MIGUEL, Advogado: Leonardo Gonçalves Toledo, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível.; Processo: AIRR - 1016-85.2013.5.05.0222 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): EDVALDO LIMA DE JESUS, Advogado: Djalma Alves Chaves, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Fabrício da Cruz Santos Pereira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ED-AIRR - 1028-03.2013.5.22.0101 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): FLAVIO ROBERTO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Mônica Maria de Aguiar Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1039-23.2013.5.03.0081 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Thiago Dias Nanci, Agravado(s): DESTILARIA ALVORADA DO BEBEDOURO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Jaqueline Aparecida de Andrade Vieira, Agravado(s): JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Bruno Lopes Tauil, Agravado(s): ASTHÚRIAS AGRÍCOLA S.A., Advogado: João Terige Dias Júnior, Agravado(s): ENERGYLEV LTDA., , Agravado(s): MECHANICA EMPREENDIMENTOS LTDA., , Agravado(s): ALVORADA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA RURAL S/C LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1052-45.2012.5.04.0011 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Felipe Mosmann Cunha, Recorrido(s): KARINA COSTA BITTENCOURT, Advogado: Carlos Júlio Garcia Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Operador de telemarketing. Uso de fones de ouvido. Head seat", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Por consequência, dispensa-se a reclamada do pagamento de honorários periciais, e determina-se que o pagamento dessa parcela seja feito pela União, com observância do disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.; Processo: AIRR - 1061-19.2011.5.01.0013 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araujo de Matos, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES, Advogado: Leonardo Furtado de Miranda Pinto, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1062-65.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): PRODUMAN

ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1078-40.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): HELOÍSE SEDAN NUNES, Advogado: Sidnei Pereira dos Santos, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1086-14.2011.5.02.0010 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELTON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Marcos de Souza, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1094-23.2011.5.05.0037 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIZETE MENDES DA SILVA, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Agravado(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Marcus de Oliveira Ramos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1094-96.2013.5.02.0017 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ DE ARIMATEIA DE SOUZA, Advogado: Alexandre Bueridy Neto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1123-03.2014.5.03.0109 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO TEIXEIRA, Advogada: Natália Maria Martins de Resende, Advogada: Cláudia Martins Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1127-08.2013.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): PAMELA DAYANE VITORINO, Advogado: Anderson Ramos Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NATUREZA SALARIAL", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para considerar válido o tempo médio prefixado na norma coletiva e determinar o pagamento de 1 hora a título de horas in itinere por dia efetivamente trabalhado nos dois contratos de trabalho, devidamente acrescidas dos adicionais de 50% e 100%, com integração à remuneração para todos os efeitos legais e repercussões em repousos semanais remunerados, férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário e FGTS (8%). Indevida a projeção sobre os repousos nas demais verbas, conforme disposto na OJ 394 da SBDI-1.; Processo: AIRR - 1130-07.2012.5.08.0115 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NELMA SUELI COSTA DE MEDEIROS, Advogado: Lienilda Maria Câmara Souza, Agravado(s): VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Mônica dos Santos Storino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1131-33.2012.5.02.0026 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO ANTONIO PREBIANCHI, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do

Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1132-84.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GERALDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade e reflexos, em parcelas vencidas e vincendas, observado o período imprescrito.; Processo: AIRR - 1157-64.2012.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1196-34.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PORTO REAL SERVIÇOS LTDA, Advogada: Vera Lúcia de Cerqueira Loureiro, Agravado(s): FRANCISCO ADRIANO FERREIRA FERRO, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1206-56.2013.5.03.0011 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): ALESSANDRE DE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Cristino Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1209-26.2014.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Rebelo, Agravado(s): MARINALVA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1222-18.2013.5.08.0125 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - ALUNORTE, Advogada: Tarcila Kelly Sanches Pereira, Agravado(s): RONALD CARNEIRO MONTEIRO, Advogada: Heloisa Sami Daou, Advogado: Karla Azevedo Cebolão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1222-63.2013.5.09.0004 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PERFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Valdemar Bernardo Jorge, Advogado: Raquel Figueira da Silva Pereira, Recorrido(s): JOSÉ MARIANO, Advogado: Hugo José Lenz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1226-23.2014.5.03.0137 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA APARECIDA DRUMOND, Advogado: Gabriel Januzzi Viana, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1226-39.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): PORTOFER TRANSPORTE

FERROVIÁRIO LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Juntará voto vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ED-AIRR - 1238-86.2011.5.01.0011 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): MARCOS ANTONIO TORRES, Advogada: Ana Maria dos Santos Magalhães, Embargado(a): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 1273-21.2011.5.09.0594 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Trabalho da mulher - intervalo previsto no artigo 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos.; Processo: AIRR - 1278-19.2011.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAURECI ZEVIANI, Advogado: Fábio Eduardo Berti, Agravado(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Wagner Antonio de Abreu, Agravado(s): SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS S.A., Advogado: Afonso Rodeguer Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1301-94.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Aldo Expedito Pacheco Passos Filho, Agravado(s): JOSÉ LAÉCIO DIAS, Advogado: Cícero Osmar Dá Rós, Agravado(s): STEVES SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Humberto Pereira Loredó Junior, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Advogado: Bettina Monteiro Buelau Cogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1310-96.2013.5.01.0401 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ALDRE CAMILO BORGES, Advogado: Marcus Vinícius de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1334-69.2012.5.09.0585 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): DONIZETE YOSHITANI, Advogado: Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, devido a sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação a reintegração do reclamante aos

quadros funcionais do banco reclamado e o pagamento da remuneração vencida no período de afastamento (incluindo férias, 13º salário e FGTS (8%) sobre os salários do período de afastamento) e vincenda. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 1336-41.2013.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Roger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): CAIQUE RENE SILVA SANTOS, Advogada: Vilma Lúcia Ciriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1342-89.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ED RICHARD INÁCIO TONIOLO, Advogada: Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): VIP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1346-18.2013.5.03.0035 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GABRIEL LANZELOTTI SANTANA, Advogado: João Fernando Lourenço, Recorrido(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Artur Soares Machado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar provimento ao recurso.; Processo: AIRR - 1353-63.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): VANDERCY DA COSTA SANTOS, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1378-09.2012.5.01.0069 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Advogado: Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): LINDAMAR DE SÁ FERREIRA PRAT MONTEIRO, Advogado: Zeilso Cordeiro dos Santos, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1395-96.2013.5.02.0064 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A. E OUTRO, Advogada: Melissa Donadio de Moura Gomes, Agravado(s): RENATA APARECIDA DIAS, Advogado: Alexandre Nogueira Rodrigues Maciel, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1402-71.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIZA DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: ED-AIRR - 1407-53.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): LUCIMAR GLÓRIA CHAVES E OUTRA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos

de declaração.; Processo: RR - 1410-55.2011.5.01.0002 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): FABIO CABRAL DO NASCIMENTO, Advogada: Riwa Elblink, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 1416-55.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): LIZIANE MOKFA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 1420-25.2012.5.02.0071 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Marcos Antônio Falcão de Moraes, Agravado(s): CLEIBE DA COSTA LOPES, Advogado: José Heleno Beserra de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1430-50.2012.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogada: Eliza Yukie Inakake, Recorrido(s): ASSILEIDE GOMES BARÃO, Advogado: José Luiz Aparecido Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da reconvinada ao pagamento da multa prevista no aludido dispositivo.; Processo: ED-AIRR - 1438-60.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO CARLOS GONCALVES, Advogado: Arthur Agostinho Marioni, Embargado(a): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1452-38.2013.5.05.0612 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): MARIVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Isabela Souza Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1459-45.2013.5.03.0043 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PSC TERMINAIS INTERMODAIS LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Advogado: José Maria da Silva Cantídio Filho, Agravado(s): DANIEL ANDRADE MOURA, Advogado: Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Eduardo Nogueira Simeone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1488-38.2012.5.15.0030 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Regina Valença, Embargado(a): THIAGO JOSÉ LUCAS, Advogado: Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1521-81.2010.5.06.0019 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S/A, Advogado: Fábio André Cícero de Sá, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Gomes da Silva, Recorrido(s): ELISEU QUEIROZ DE LIMA SANTOS, Advogado: Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1544-95.2012.5.06.0006 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BUGA BAR LTDA., Advogado: André Valença Cavalcanti Fluhr, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE GOMES DA SILVA REIS, Advogado: Rodrigo César Cahú da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

recurso de revista.; Processo: RR - 1547-96.2013.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DIMAS SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto.; Processo: AIRR - 1590-60.2014.5.03.0180 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BETON MIX CONCRETO LTDA., Advogado: Sérgio Introcaso Capanema Barbosa, Agravado(s): JAIRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Rodrigo Dourado Duarte, Advogado: Felipe Dourado Lages, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1611-83.2014.5.18.0191 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): ROMÁRIO DA SILVA GOMES, Advogada: Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1615-54.2013.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Camilla Ribeiro Cunha, Advogada: Ana Pamplona Corte Real Forn, Agravado(s): FLAVIANA HERCULANO DA SILVA, Advogado: Alcyr Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1616-43.2012.5.15.0132 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): SOLANGE MIRANDA RIBAS, Advogado: Alexandre Toneli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1624-42.2010.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Embargado(a): ADALBERTO DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1650-57.2013.5.03.0054 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Procuradora: Luciana Campos Malafaia Costa, Agravado(s): REGINA BARBARA BENTO PAULA, Advogada: Patrícia da Cunha Borba Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1696-55.2012.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HENRIQUE DANTAS DE GREGÓRIO, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Ribeiro dos Santos Lima, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n. 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no v. acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para que, considerando a prescrição parcial quinquenal, prossiga

no julgamento do recurso ordinário da parte reclamante, como entender de direito.; Processo: AIRR - 1722-39.2010.5.18.0181 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO LEMES DE OLIVEIRA, Advogado: Roberta Naves Gomes Borges, Agravado(s): ESPÓLIO de SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR, Advogado: Sérgio Têlio Tavares Vitorino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1729-94.2013.5.03.0067 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO CARLOS CHAGAS FELIPE, Advogado: Elizangela Santos de Almeida, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu diferenças do adicional de periculosidade, devendo haver inclusão de todas as parcelas de natureza salarial habitualmente concedidas pela reclamada na base de cálculo do adicional de periculosidade, nos termos da decisão de primeiro grau.; Processo: RR - 1731-96.2012.5.03.0003 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Recorrido(s): ANTÔNIO AUGUSTO CORDEIRO BRANDES, Advogada: Lenice Martins Bernardes Ferreira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: ED-AIRR - 1762-72.2012.5.19.0003 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): VANDETE OMENA DE MELO, Advogado: Larissa Valente de Lima Barroso Maia, Embargado(a): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSERGEL, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1770-09.2011.5.15.0096 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVANDRO BAZILIO DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiano Stramandinoli Soares, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ESTRUTURAL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Milton Carlos Cerqueira, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1783-20.2011.5.15.0092 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIZABETH AUSERINA VIVIANI JUSTIE E OUTROS, Advogado: José Augusto Brasileiro Umbelino, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Rafael Modesto Rigato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1873-16.2012.5.06.0004 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMÉRCIO E TRANSPORTE RAMTHUN LTDA., Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): VANDINALDO FERREIRA DE CARVALHO, Advogada: Marinalva Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1878-65.2013.5.15.0032 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANNY'S INSTITUTO DE BELEZA UNISEX, Advogada: Elenilda Maria Martins, Advogado: Emerson Brunello, Agravado(s): SILVANA APARECIDA RITA DE ARAÚJO, Advogado: Wagner Wilson Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1885-

15.2013.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): LUCAS DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1903-82.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Marco Antônio Colenci, Advogado: João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s): JOSÉ SEMINATE FILHO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Conversão dos salários em URV. Diferenças. Servidor público de autarquia estadual. Regime celetista. Lei nº 8.880/1994", por violação ao artigo 22 da Lei nº 8.880/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, das quais permanece isento, por ser beneficiário da justiça gratuita.; Processo: AIRR - 1911-78.2012.5.02.0088 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): WALKIRIA ANA COMITO DE MACEDO, Advogado: Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1936-46.2012.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janson Avallone Nogueira, Agravado(s): ISAAC LAMBERTO SANTOS, Advogado: Luciano Messias Pimentel, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1943-33.2012.5.03.0031 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROUXINOL VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Nilo Sérgio de Menezes Ramos Rodrigues, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Procurador: Pedro Lucio Gomes Gil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1968-77.2013.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Raquel Fernandes Coutinho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFESSOR DE PLÁCIDO E SILVA E OUTRO, Advogado: Raul Benedito Pacheco Fernandes Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS E OUTRO, Advogado: Edgard Antônio Lemos Alves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO CRISTO REDENTOR E OUTRO, Advogado: Amilcar Delvan Stühler, Agravado(s): LEILA VALADARES FAIM CARMONA, Advogado: Wesley Ricardo Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1992-33.2010.5.02.0044 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MANOEL COELHO DE LIMA FILHO, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na

primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 109, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento da ação, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Federal. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso e dos agravos de instrumento do INSS e do reclamante.; Processo: AIRR - 2019-88.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): MARLY APARECIDA FERNANDES ALVES TEIXEIRA, Advogado: Odair José Barcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2022-03.2012.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrente(s): ISAAC SOUZA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 37, §10, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade da dispensa e condenar a reclamada a reintegrar o autor no emprego, com o pagamento de todos os salários e vantagens do período compreendido entre a data da dispensa até a efetiva reintegração.; Processo: ARR - 2064-52.2010.5.02.0001 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): COSME DAMIÃO DA SILVA, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Rodrigo Borges Junot, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 109, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento da ação, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Federal. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso e do agravo de instrumento da União.; Processo: AIRR - 2065-92.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Advogado: Luiza Alves Chaves, Agravado(s): FRANCISCO APARECIDO GOMES, Advogada: Paula Goulart Gonçalves, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Paula Goulart Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2091-45.2013.5.05.0551 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALE COMBUSTIVEIS S.A., Advogado: Ana Patrícia de Azevedo Borba, Agravado(s): JOAO RICARDO OLIVEIRA NOVAES, Advogado: Paulo Romanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2094-52.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s):

ANTONIO PIMENTA JUNIOR, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Conversão dos salários em URV. Diferenças. Servidor público de autarquia estadual. Regime celetista. Lei nº 8.880/1994", por violação ao artigo 22 da Lei nº 8.880/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, das quais permanece isento, por ser beneficiário da justiça gratuita.; Processo: AIRR - 2098-35.2013.5.23.0131 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: João Acássio Muniz Júnior, Agravado(s): LINDOMAR MIZAELE DE CARVALHO, Advogado: Fabrício Castro Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2104-52.2012.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCELO PESSOA DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2131-15.2011.5.09.0089 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRIGORÍFICO OREGON S.A., Advogado: Jorge Hamilton Aidar, Recorrido(s): CARLITO ALEXANDRE, Advogado: Roberto César Cabral, Recorrido(s): MADISON GARDEN COMERCIAL E TRADING DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. E OUTROS, Advogado: Denira Caroline Gorla Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-j do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por ofensa ao inciso LIV do artigo 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC imputada à reclamada.; Processo: AIRR - 2139-68.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIVIANE VEIGA CARMONA, Advogado: Deliana Machado Valente, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Márcia Silva de Freitas, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2162-11.2010.5.01.0245 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HAYASA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): SANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Josemildo Felisardo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2299-26.2012.5.02.0073 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ELAINE CRISTINA NASCIMENTO MAURÍCIO, Advogado: Monete Moioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2368-21.2010.5.02.0011 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERICK FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2373-10.2011.5.01.0246 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA/RJ, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JORGE LUÍS ANDRADE DA SILVA, Advogado: Alessandro Magno

Pinto Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2447-44.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO EDENILDO DA SILVA LIMA, Advogado: Erika Alves Ferreira de Castro, Agravado(s): ROMEU FREDI LEOTTA E OUTRO, Advogado: Elizabeth Ferreira Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2538-17.2013.5.15.0143 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VERA APARECIDA PIASENTINE, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dayane Sousa Goes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2650-36.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCELO GONÇALVES SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Carlos Eduardo Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2714-26.2011.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2763-38.2012.5.02.0465 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BIANCA FAGUNDES ROSA, Advogado: Edi Carlos Pereira Fagundes, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2794-49.2012.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): JOSÉ ADEILDO MACHADO, Advogado: Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2800-06.2013.5.06.0211 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CBS S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDÁLIAS, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Advogado: Everaldo José Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2817-66.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RICHARD NOVAES DE ALMEIDA, Advogado: Mirian Regina Fernandes Milani Fujihara, Recorrido(s): SERCON LTDA., Advogado: Alexandre de Alencar Barroso, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 227 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras ao autor, assim consideradas aquelas excedentes da 6ª diária ou 36ª semanal, com os

respectivos reflexos. Custas, no importe de R\$600,00(seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).; Processo: AIRR - 3043-02.2012.5.02.0435 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO JUSTINO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3391-49.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Agravado(s): ESPAÇO ALADIN RESTAURANTE S.A., Advogado: Rafael Dutra Barreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 3457-47.2013.5.12.0027 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELIEGE AMBONI, Advogado: Luiz Filipe Moreira Nobre, Recorrido(s): GIASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Simoni Mafiolete Marcon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 3676-73.2013.5.12.0055 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAIS LORENZI, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Agravado(s): PLAZOM ZOMER INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, Advogado: Marcos de Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3941-89.2010.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGIS REGINALDO BRUNO FILHO, Advogado: Indalécio Antônio Fávero Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER, Advogado: José Orivaldo Peres Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 7272-16.2013.5.12.0039 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roger Vinicius Luebke, Agravado(s): PRISCILLA SOUZA SETRAGNI, Advogado: Everton Finger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10014-14.2013.5.15.0012 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO LUIZ, Advogado: Heitor Mariotti Netto, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10049-61.2013.5.04.0664 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO DA SILVA, Advogado: Bruno Antônio Schürhaus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 10053-15.2013.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ADAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Débora de Aguiar Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR -

10120-50.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ JORGE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Adauto de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10165-41.2012.5.12.0030 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER, Advogado: Sérgio Schulze, Advogado: Óliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): SEBASTIAO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Patzsch Tavares, Advogado: Paulo Fernando Gastaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10221-61.2013.5.19.0057 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): MARIA LADJANE DOS SANTOS, Advogada: Maria Romarize Ribeiro Verceles Barros, Advogado: Bráulio Barros dos Santos, Embargado(a): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSEGEL, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10245-53.2013.5.12.0035 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN, Advogado: Maickel Peter Miranda, Agravado(s): NELSON GARCIA, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10254-13.2013.5.05.0034 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANOEL SANTANA DO AMOR DIVINO, Advogado: Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES UNIÃO LTDA., Advogada: Maria Aparecida Ribeiro de Vasconcelos C. Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10362-26.2015.5.03.0164 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELDORADO POINT COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Jackson Resende Silva, Agravado(s): EDUARDO JEFEERSON TEMÓTEO, Advogado: Joabe Geraldo Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10618-21.2014.5.15.0050 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): VALTER APARECIDO CHRISTOFANI, Advogado: Emerson Flora Procópio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10699-63.2014.5.03.0030 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): WELLINGTON ANTONIO MOREIRA, Advogado: Ideraldo Geraldo Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10705-12.2013.5.03.0093 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BCL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JOÃO CECILIO DA SILVA, Advogado: Flávio Rodrigues Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10757-34.2014.5.03.0073 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): WELLINGTON DÊNIS DE OLIVEIRA, Advogado: Guilherme Muniz de

Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10840-08.2014.5.03.0087 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDSON PINTO DA SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Freire, Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 11256-27.2014.5.03.0167 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDINEI FERREIRA PIRES, Advogado: Anderson Corrêa Costa, Recorrido(s): ROUXINOL MONTAGENS AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Nilo Sérgio de Menezes Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n. 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto.; Processo: AIRR - 11468-60.2013.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GISELE MARTINS DA SILVA, Advogado: Victor Hugo Januário Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 14900-69.2009.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): LIAZOR LOPES CARVALHO, Advogada: Maria de Fátima Albano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 24100-20.2009.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA ELISA ROCHA CAMPOS, Advogado: Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as diferenças de complementação de aposentadoria.; Processo: AIRR - 24256-22.2014.5.24.0002 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DANILO AMARAL VILHALVA, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24324-97.2013.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANI LIMA FERNANDES, Advogado: Fernando César Bernardo, Agravado(s): ROTA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogado: Flavia Maria Assis de Rezende Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 24618-48.2014.5.24.0091 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): IAGO VINÍCIUS LOURENÇO BARBOSA, Advogado: Simone Freitas Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 29400-45.2008.5.03.0107 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATO JÚDICE MARQUES, Advogado: Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): GESSI TEIXEIRA DE FREITAS, Advogado: Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.,

, Agravado(s): RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 34800-06.2014.5.13.0025 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS, Advogado: Gilmara Pereira Temóteo, Advogado: Ligiare Veruza de Araújo Marrocos, Agravado(s): FERNANDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Jorge Marques Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 38900-10.2007.5.01.0081 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Alexandre da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRCIO GRIGÓRIO DA SILVA, Advogada: Renata Antunes de Andrade Monteiro, Advogado: Mury Jara da Silva Monteiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES, Advogado: Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 53600-15.2007.5.03.0152 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO GASPARELLO, Advogado: Adriano Gomes Pires, Agravado(s): DIEGO SOUSA MACHADO PAIVA, Advogado: Renato Barbosa de Paiva, Agravado(s): JOSÉ ALCIONE BORGES, Advogado: Alexandre Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível.; Processo: AIRR - 54900-85.2013.5.13.0002 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Andrei Vaz Nobre de Miranda, Agravado(s): MARTA MARIA PEREIRA ALVES, Advogado: Sueldo Kleber Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 58700-85.2009.5.15.0106 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA LEITE, Advogado: Oswaldo César Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 67400-02.2009.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO SILVA CONCEIÇÃO, Advogada: Silvania da Silva Mustafa, Agravado(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS, Advogado: Gerta Angélica Schultz Côrtes Fahel, Advogada: Carla Fabiane Vieira Michalski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 69700-86.2009.5.01.0263 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO MAUÁ S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): RAFAEL ALVES DE MEDEIROS, Advogado: Carlos Alberto Teixeira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 73800-15.2006.5.02.0311 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): SIMONE CAETANO DE SOUZA, Advogada: Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 74900-08.2012.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogada: Socorro de Maria S. T. Lima, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, Advogado: Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 75400-74.2012.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Socorro de Maria Santana Trubulsi, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA NEVES, Advogado: Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 93600-12.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): JOSÉ DE SOUSA MELO, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 94000-30.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): DIONÍSIO DEFENDENTE, Advogado: Hilton de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 101200-72.2009.5.01.0037 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): AILTON LOPES DE LIMA, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Recorrido(s): NET RIO LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção do recurso ordinário - cópia da guia de depósito recursal declarada autêntica pelo advogado", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 110200-86.2008.5.07.0030 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DE CASTRO MARTINS, Advogado: Geraldo Rodrigues de Sousa, Agravado(s): APM TERMINALS PECÉM OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA., Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130510-56.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MATHEUS ARAÚJO CAVALCANTI, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 130757-85.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Advogado: Fabrício da Costa Miranda, Recorrido(s): ROSAIRA MARIA SOUZA BASILIO, Advogado: Ezequiel Diego Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. PAGAMENTO INSUFICIENTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação ao §8º do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do §8º do art. 477 da CLT.; Processo: ED-RR - 143600-64.2008.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): RODRIGO DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Atilano de Souza Rocha, Embargado(a): LOGSHORE CONSULTORIA EM

INFORMÁTICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 155300-04.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO SARMENTO SOARES, Advogado: Pedro Aurélio Garcia de Sá, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DA PARAÍBA - SINDELETRIC, Advogada: Marineide Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 157800-49.2013.5.13.0002 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAMBAÍ MOTOR E PEÇAS LTDA., Advogado: Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): BRUNO ANGELO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Felipe Solano de Lima Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 165700-35.2005.5.03.0134 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Daniel Pires Alexandrino Barreto, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ANDERSON ALVES DE PAULA, Advogada: Ana Carla da Silva Machado, Recorrido(s): IMPERIAL SERVIÇOS URBANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito.; Processo: AIRR - 168300-60.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EXPRESSO LIMEIRA DE VIAÇÃO LTDA., Advogado: Elaine Rodrigues de Albuquerque Prado, Agravado(s): GENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Gabriel de Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 187500-73.2013.5.13.0001 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 210066-85.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): RUZINÊS MELO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Weverson Paula de Aquino, Recorrido(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ecles Teixeira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 210233-14.2014.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): DIMAS DE ANDRADE SILVA FILHO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Afonso Carlos de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 215700-37.2007.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VARMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Vânia Santos da Silva Mota, Agravante(s): FÁTIMA REGINA FARAH CHAIN GANEM, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 217300-71.2009.5.15.0021 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA GONÇALVES, Advogado:

Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 251400-19.2007.5.02.0010 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Ana Carolina Nogueira Saliba, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CÉLIA ROCHA FRAGOSO DE ABREU, Advogado: Wanderley Inácro Sobrinho, Agravado(s): IRMÃOS ABREU S.A. - FUNDIÇÃO MECÂNICA E FERRAGENS E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 262400-60.2002.5.02.0052 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DEVOM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): LUCIANA LIMA TRALDI, Advogado: Luciana Rodrigues Canelas, Embargado(a): MEGA ATACADO LTDA., Advogado: Carlos Daniel Nunes Masi, Embargado(a): MASSA FALIDA de TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO TRANSBRASIL, Advogada: Sandra de Souza Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 279800-14.2008.5.02.0073 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDIA CRISTINA MARTINS DE MELLO, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Graziella Ambrosio, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 500150-62.2014.5.17.0121 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALFRONE DO NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Ana Zélia Blanc Farias, Agravado(s): PROLUX ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Edilson Riboli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000646-72.2013.5.02.0384 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EUNICE MARIA DE LIMA PRIMO, Advogado: Humberto Deggiem Bruscalin, Agravado(s): AVON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): AGILLOG SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000712-79.2013.5.02.0472 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDMAR CHRISTIANO FELIX, Advogado: Henrique de Oliveira e Paula Lima, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1002321-59.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EDINÉIA DE FÁTIMA GONZAGA, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 36-35.2012.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SÉRGIO SIMIONI GONÇALVES, Advogado: André Luis Manfré, Agravado(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 59-83.2010.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDILSON BETIOLI, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrente(s): SYNGENTA

PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Adicional de transferência", por ofensa ao artigo 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos, deferidos em relação ao tempo em que o reclamante trabalhou na cidade de Maringá, a partir de fevereiro/2007; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: AIRR - 99-67.2013.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SORRENTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Julio Oliva Mendes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 203-25.2012.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Agravado(s): MARIA ELIANE TAVARES DA SILVA, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 389-26.2013.5.12.0048 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROSINHA TECHEIRA, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravante(s): ADSERV - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Letícia Schweitzer Costa, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e julgar prejudicado o agravo de instrumento da reclamante.; Processo: ARR - 391-55.2014.5.10.0811 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA., Advogado: Leonardo de Castro Volpe, Advogado: João Guilherme Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s) e Recorrente(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Clayton Silva, Advogado: Arley Novais de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada - SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A -, por contrariedade à Súmula nº 128, III, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao egrégio Colegiado Regional para julgamento do recurso ordinário da ora recorrente, como entender de direito. Fica sobrestada a análise do agravo de instrumento da 1ª reclamada.; Processo: RR - 416-35.2011.5.08.0001 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GERSON NYLANDER BRITO, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Recorrente(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o não conhecimento do recurso ordinário adesivo da

reclamada, em razão da preclusão consumativa, ficando, por conseguinte, restabelecida a r. sentença que, em face do provimento do referido recurso adesivo, havia sido reformada para que fossem excluídos os reflexos do adicional de risco sobre o RSR. Por unanimidade, ainda, julgar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada.; Processo: RR - 433-84.2010.5.04.0141 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): ÉRLON LUIZ WAGNER, Advogado: Lúcio Lauser Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, e, no mérito, dar-lhes provimento para retirar da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: ARR - 577-58.2011.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDECI ACÁCIO AUGUSTO, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s) e Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença por meio da qual foi declarada a ilicitude da terceirização e, por conseguinte, deferida a isonomia salarial e a responsabilização solidária das reclamadas, nos moldes vindicados, restando prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (CEMIG).; Processo: Ag-AIRR - 596-78.2012.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Advogado: Sandra Cristina Floriano P. de Oliveira Sanches, Agravado(s): RAIMUNDO ROBERTO SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 703-42.2013.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NORDESTE SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Igor Moura Maciel, Agravado(s): VALTER DE ARRUDA RITO FILHO, Advogado: Paulo Roberto de Souza Júnior, Agravado(s): AMPLO NEGÓCIOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Igor Moura Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 705-19.2010.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): LEOMAR DE MEIRA BISSE, Advogada: Jussara Ferreira Kastelic, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto à preliminar de nulidade negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para, acolhendo a preliminar arguida, declarar a nulidade do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que se manifeste, desta feita, acerca da incidência da média trienal e do teto estatutário no cálculo da complementação de aposentadoria deferida ao reclamante.; Processo: ED-AIRR - 769-89.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Embargante: SANDRO CLAUDIO DA SILVA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para proceder à análise do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 969-36.2010.5.14.0006 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Jane Rodrigues Maynhone, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Marlon Gonçalves Holanda Júnior, Recorrido(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Maldonado Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO LEITE DE FIGUEIREDO, Advogada: Márcia de Oliveira Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Telma Cristina Lacerda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária dos reclamados Estado de Rondônia e do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, de modo a excluí-los da condenação.; Processo: AIRR - 993-24.2011.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SÔNIA VIEIRA, Advogado: Rafael Bagno F. R. de Almeida, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1016-75.2012.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): PATRÍCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Geruza Irecila Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1077-20.2010.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ELIZETE HELENA TARANTINE GLOTO, Advogado: José Pedro Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1422-40.2014.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): FREDERYCO MOREIRA ROCHA, Advogada: Elisandra Juçara Carmelin, Advogado: Murilo Braz Vieira, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1564-27.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FÁBIO LEOPOLDINO RODRIGUES, Advogado: Natália Elias Utsch de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos das reclamadas.; Processo: AIRR - 1614-61.2012.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IRAILSON ALVES DA BOA MORTE, Advogado: Tatiane Ferreira da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): GSV

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1632-71.2010.5.05.0511 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Cunha e Silva, Embargado(a): ALENY MACIEL DE AVELAR, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, alterar o dispositivo do acórdão embargado, fazendo constar o seguinte teor: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e no mérito dar-lhe provimento para reconhecer a validade do acordo coletivo que limita a quantidade de horas in itinere a serem pagas."; Processo: AIRR - 2017-39.2014.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Gustavo Andêre Cruz, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARINALVA DE SOUSA PEREIRA LIMA, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): MEGANORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 3651-11.2013.5.12.0039 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ANDREIA BRATFISCH DE SOUSA, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% do valor líquido, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1.; Processo: AIRR - 10037-67.2013.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DANONE LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dhébora Pedreira Bueno de Carvalho, Advogado: Cleide Eber de Carvalho, Agravado(s): GESTER - GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Ednilson Cirilo Dias, Agravado(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10397-14.2013.5.19.0001 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SANDALUZ - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME, Advogado: Sávio Lúcio Azevedo Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE ALAGOAS - SINDTICMAL, Advogado: Alberto Neves Macedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10925-14.2013.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINERACAO USIMINAS S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GABRIEL RIBEIRO SANTOS RODRIGUES, Advogada: Eva Aparecida Amaral Chelala, Agravado(s): MODAL TERMINAL DE GRANEIS LTDA., Advogado: Frederico Scalabrini Pinto, Agravado(s): ENGINE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Elísio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11061-36.2014.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRASFRIGO S.A., Advogada: Elisa Silva de Assis Ribeiro, Agravado(s): JAIR DOS SANTOS, Advogado: Onésio Soares Barbosa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 18600-60.2009.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo

Bastos, Agravante(s): GENERAL MOTORS BRASIL S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MAURO RODRIGUES PIMENTEL, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24393-23.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Rafael Gomes, Advogado: José Humberto da Silva Vilarins Junior, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: José Luiz Richetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 97000-06.2008.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): ERIVAN JANUÁRIO DE MOURA, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 107100-60.2009.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA DO ROSÁRIO ZANIOL MIGON, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 131191-26.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FRANCISCO DE ARAÚJO MACEDO FILHO, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 149000-51.2009.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Anna Luiza Costa, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravante(s): GEOTESTE LTDA., Advogado: Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 179300-28.2008.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): LANNA ANVERES, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (Atento Brasil S/A); II - conhecer do recurso de revista da reclamante somente quanto ao tema "intervalo intrajornada. jornada contratual de seis horas. prorrogação habitual", por contrariedade ao item IV da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, e respectivos reflexos, nos dias em que houve a extrapolação da jornada contratual de seis horas.; Processo: AIRR - 210213-94.2012.5.21.0020 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Advogada: Juliana Luz de Aquino, Agravado(s): SEVERINO DA SILVA, Advogada: Maria Aline Freire Vieira de Freitas, Agravado(s): TERCEIRIZE LIMPEZA URBANA

E LOCAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 13-82.2013.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERGIO ANTONIO VALENTIM REBELO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 32-65.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): MARCIA LOPES AMORIM MARTINS, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para dirimir controvérsia sobre a natureza jurídica do vínculo firmado entre o particular e a administração pública, sem prévia aprovação em concurso público, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum.Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho".; Processo: AIRR - 57-46.2013.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Renata de Moraes Vicente Camargo, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): NICOLAU BENICHEL, Advogado: Mário César Barbosa, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AgR-RR - 81-42.2013.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO RIBEIRO VIEIRA, Advogada: Francisca Francimar César Carneiro, Agravado(s): EMATERCE - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Francisco Galba Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 280-41.2013.5.22.0110 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA OLINDA GOMES SOARES, Advogado: Robert de Moura Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município-Reclamado no que se refere ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum, a

quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho".; Processo: AIRR - 399-41.2013.5.15.0160 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS CARIA LTDA., Advogado: Renato Pellegrino Gregório, Agravante(s): KARINTRANS TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Renato Pellegrino Gregório, Agravado(s): ISMAIR DE SOUZA PAULINO, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 466-79.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Diego Alencar da Silveira, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO TORRES FEITOSA, Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município-Reclamado no que se refere ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Servidor Público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho".; Processo: ARR - 612-31.2010.5.24.0086 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Advogado: Rafael Amancio de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procuradora: Rosimara Delmoura Caldeira, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Procurador: Marco Antônio Delfino de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os atos decisórios, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Federal. Prejudicado o exame do agravo de instrumento patronal.; Processo: AIRR - 620-96.2013.5.03.0050 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravante(s): WILLIAN JOSE MARIA, Advogado: João Cláudio da Cruz, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 706-23.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - EBEC, Advogado: Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Agravado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 799-35.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS

E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): JOSE CARLOS LEONEL DOS SANTOS, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos.; Processo: AIRR - 910-25.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alessandra Yoshida, Agravante(s): NARCISO FRANCISCO BUSANELLO, Advogado: Athos Stock da Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 957-38.2011.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Ailton Daltro Martins, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 978-88.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): SHEILA SILVA MARTINS, Advogado: Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. ; Processo: Ag-ED-RR - 997-67.2012.5.09.0072 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELSIO FERRARINI, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; Processo: Ag-RR - 1059-15.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RODRIGO EVANDRO RODRIGUES, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para excluir da condenação as promoções por merecimento, restabelecendo os comandos da sentença, inclusive quanto às custas processuais.; Processo: RR - 1158-62.2010.5.18.0051 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALBERANE DE SOUSA MARQUES, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República; 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional para que se pronuncie acerca da existência e teor das normas regulamentares referidas nos embargos de declaração, além da forma, correta ou não, notadamente quanto ao correto endereçamento, da realização da notificação alegadamente desrespeitada. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1449-89.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): CEMIG SERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle

Bastos, Agravado(s): MARCONDES MAYCRON DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Monteiro Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 1499-33.2013.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Júlio César Zem Cardozo, Recorrente(s): PH RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Giancarlo Ampessan, Advogado: Cristiane Mainardes, Recorrido(s): IZABEL DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Advogada: Mariana Rosa Giongo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista de ambas as reclamadas, quanto ao tema "DISPENSA DISCRIMINATÓRIA - INDENIZAÇÃO 9.029/95 - TERMO FINAL", por contrariedade à Súmula nº 28 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer os comandos da sentença que fixou como termo final da indenização a data da prolação da sentença. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada PH RECURSOS HUMANOS LTDA, quanto ao tema "VALE TRANSPORTE - PAGAMENTO EM PECÚNIA - NATUREZA SALARIAL - IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 2º da Lei nº 7.418/85 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os comandos da sentença que não reconheceu a condição de salário in natura da parcela vale transporte. Custas inalteradas.; Processo: AIRR - 1522-89.2012.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Carlos Renato Cunha, Agravado(s): MARIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA, Advogado: Diogo Diniz Lopes Sola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1655-53.2013.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DOUGLAS CORREA PEÇANHA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravante(s): RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA, Advogado: Roberto Machado Moreira, Advogada: Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 1657-40.2014.5.03.0078 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "sindicato - substituto processual - legitimidade ativa", por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa do Sindicato autor e a extinção do processo, sem resolução do mérito, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que examine os pedidos constantes da petição inicial.Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: ARR - 1686-40.2011.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMS S.A., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s) e Recorrente(s): DE NADAI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Felice, Agravado(s) e Recorrido(s): LENIRA ELOI DA SILVA, Advogada: Simone Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada DE NADAI

ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada DE NADAI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, quanto ao tema "preliminar - nulidade do acórdão regional - negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira nova decisão acerca das razões dos embargos de declaração da 1ª reclamada, como de direito, ficando prejudicado o apelo quanto às demais pretensões. III - Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada EMS S.A.; Processo: RR - 1805-03.2010.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MIRIAM RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Hamilton Godinho Berger, Recorrido(s): MILLER FAST FOOD ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Acúrcio Cavaleiro de Macêdo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista reclamante, quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante quanto ao tema -critério de apuração das diferenças salariais (taxa de serviço)- como entender de direito.; Processo: AIRR - 1970-05.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): ELISA BARBOSA TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2003-23.2013.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravante(s): MB COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ ROSÁRIO SOBRINHO, Advogado: Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos das reclamadas.; Processo: AIRR - 2303-94.2013.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): MAIRA GUEDES LEITE, Advogado: Thales Vinicio de Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: RR - 2334-82.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MRV EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): ELIESER MILHARI ALVES, Advogado: Gilberto Rapozo, Recorrido(s): MB PINTURAS EM GERAL LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a satisfação do preparo do

recurso ordinário da 2ª reclamada e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito.; Processo: AIRR - 2897-77.2013.5.09.0128 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Agravante(s): NILSON LUIZ DE BRITTO, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; Processo: AIRR - 3001-38.2014.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CRISTINA MARTINS FERNANDES, Advogado: Greice Carla Paixão Costa, Advogado: Felipe Augusto Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 3090-64.2013.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARLENE SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Norival Viana, Agravado(s): CRISTIANO ALMEIDA SANTOS, Advogado: Antonio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3340-52.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): STEFANE CAROLINE DE SOUZA PASSOS, Advogado: Marcos Magalhães Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 10185-44.2013.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA JOSÉ FAUSTINO OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICIÁRIO. BASE DE CÁLCULO. EDIÇÃO DA LEI 12.740/2012. EFEITOS.", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a base de cálculo do adicional de periculosidade, nos moldes da Lei nº 7.369/85 e do entendimento traçado na Orientação Jurisprudencial 279 da SBDI-1 e na parte final da Súmula 191 do TST. Custas, inalteradas.; Processo: AIRR - 12517-11.2014.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Katia Carlos Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 19200-67.2009.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Sílvia Regina Tilton dos Santos, Agravado(s): MARCOS EDUARDO RENTE VIANNA, Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 20700-80.2008.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KÁTIA MARIA DE SOUZA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos.; Processo: AIRR - 42200-05.2009.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogado: Carlo Ponzi, Agravado(s): MARIA CRISTINA LASCHEWITZ, Advogado: Valéria Nunes de Castro, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 5-15.2015.5.04.0372 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): SAIMON FARIAS PEDROSO, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 34-91.2014.5.04.0601 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): FELIPE MERLADETTI AGNOLETTI, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado.; Processo: AIRR - 165-19.2014.5.03.0173 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KEILA NAVES RODRIGUES MIRANDA, Advogado: Daniel Pires de Oliveira, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Lismara Pacheco Ferreira Kömel, Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 166-35.2014.5.10.0811 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S. A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): AUGUSTINHO NETO SARAIVA BRITO, Advogada: Samara Camargo Batista Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 169-62.2012.5.11.0251 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSORCIO CONENGE-SC/ACEPAR, Advogado: Paola Gomes Estrella Krueger, Agravado(s): MONICA FREITAS GUIMARÃES, Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Alexandre Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 193-54.2011.5.23.0037 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Venina de Castro Silveira, Agravado(s): MADEIREIRA OLIGRAN LTDA., , Agravado(s): GLEISE REGINA MIECZNISKOSKI, , Agravado(s): BENEDITO MIECZNISKOSKI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 198-48.2014.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REGINALDO DA SILVA TRINDADE, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Mary Machado Scalercio, Agravado(s): ROBERTO C. P. DE SOUZA, Advogado: Alfredo de Nazareth Melo Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 204-34.2014.5.21.0005 da 21a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JENILMA NASCIMENTO DE ASSIS, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinar o pagamento das horas extras decorrentes da supressão indevida do intervalo intrajornada, quanto ao período de 24.02.2009 a 31.12.2009, à razão de uma hora extra por dia efetivamente trabalhado, acrescida do adicional legal de 50% e os reflexos correlatos no 13º salário, férias + 1/3 e no FGTS com 40%. Deixa-se de deferir a repercussão no aviso prévio, em virtude do marco final da condenação (31.12.2009). As horas extras devem ser calculadas de acordo com a evolução salarial da reclamante, à luz dos contracheques. Devem ser excluídos da apuração todos os afastamentos legais da empregada, como férias, licença médica e outros, bem como os abonos, à luz dos cartões de ponto. Custas, pela reclamada, na forma da sentença.; Processo: ED-AIRR - 216-57.2014.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Embargado(a): SORAIA RAMOS CABETTE FÁBIO, Advogada: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 218-98.2012.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): MEIRE GIOVANA MARTINS BASILIO, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 224-23.2011.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA SILVA VAZ DE SOUSA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Eduardo Corrêa da Silva, Advogado: Gilberto Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 229-66.2013.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Juliane Locateli Zanatta, Recorrido(s): RENATO ROBERTO BARBOSA, Advogado: Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado.; Processo: AIRR - 255-09.2014.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELTA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Agravado(s): ANA PAULA FERREIRA ROCHA, Advogado: Atilio Bovo Neto, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. - GVT, Advogado: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 290-06.2014.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s):

ONESIMO VITORIO, Advogado: Rogério Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 298-42.2014.5.03.0147 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIANO JOSÉ BARBOSA, Advogado: Eduardo José Ferreira Gomes, Agravado(s): CONSTRUTORA DHARMA LTDA., Advogado: Carlos Gustavo Villela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 329-05.2014.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MEIRELLES & VIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Nalini, Agravado(s): ANTÔNIO DONISETE SOARES DA SILVA, Advogado: Edson Artoni Leme, Agravado(s): GENILSO JUVINO DO NASCIMENTO - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 335-18.2013.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RODOVIÁRIA CAXANGÁ S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MANOEL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Tatiane Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 338-62.2014.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): SILVANO EULER DE CARVALHO, Advogado: Luciano Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 374-23.2014.5.12.0048 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SALETE LEMOS DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Ilda Valentim, Agravado(s): PAMPLONA ALIMENTOS S.A., Advogado: Marnio Rodrigo Rubick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 380-55.2011.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): RENATA YOLANDA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 412-63.2014.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio S. Yamanaka, Agravado(s): DANIELA BARBOZA CLEMENTINO, Advogado: José Basílio Fernandes da Silveira, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: AIRR - 428-50.2013.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): LEONIR BRUISMA, Advogada: Marilene Grub, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 432-93.2010.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SANDRA REGINA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Anderson Souza Barroso, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raonni Lima de Assis, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e III- determinar a reautuação dos autos como recurso

de revista com agravo.; Processo: AIRR - 433-84.2012.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): NÁDIA DOS SANTOS GUIMARÃES JUNQUEIRA, Advogado: Ariovaldo Alves Vidal, Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 446-49.2014.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ FONTÃO JÚNIOR, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Liliani Panini, Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 449-23.2013.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Advogado: Érico Adami Silva Cerqueira, Advogado: Bento José Lima Neto, Agravado(s): DINALVA MACEDO DE JESUS, Advogado: Ariovaldo Santos Barboza, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 494-71.2010.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Agravado(s): GLÁUCIA JULIANA SILVA FÉLIX, Advogada: Aparecida de Fátima Esteves Queiroz, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 509-61.2012.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VINICIUS ASSIS DA FONSECA E OUTRAS, Advogado: Carlos Alexandre da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO CAPITAL DO VALE LTDA., Advogado: Maria Lúcia Carvalho Sandim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 529-36.2013.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAP - ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): WILLAN LUIZ DA CRUZ, Advogado: Ronnie Clever Boaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 548-52.2014.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): CESAR AUGUSTO MATOS DE SOUZA, Advogada: Adriana Lo Presti Mendonça Cohen, Advogado: Antônio Fábio Barros de Mendonça, Agravado(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 556-47.2012.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ELENÍLSON SALGADO DE SOUZA, Advogado: Eva Tavares Alves Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 571-87.2014.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Claudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Embargado(a): ESPÓLIO de MARIA DAS DORES DOS SANTOS, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Embargado(a): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 579-80.2014.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: André Luiz Gardesani Pereira, Agravado(s): MARCELO REZENDE CAOS, Advogada: Luciana

Lílian Calçavara, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogado: Rafael Henrique Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 581-54.2014.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GILMAR BANDEIRA PINTO, Advogado: Paulo Dias Gomes, Agravado(s): PHILCO ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Marcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 589-31.2012.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravado(s): RAPHAEL ASSIS BARROCO, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dante Allevato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 610-15.2014.5.03.0148 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELETROCAMP - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA., Advogado: Luiz Fernando de Souza, Agravado(s): RICARDO SOUZA MORAES, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 670-38.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCIANO MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 677-07.2014.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING PRAIA DA COSTA, Advogada: Daniela Motta Baptista Pereira, Agravado(s): JOSÉ ANGELO CRISTO, Advogado: Claudinei Rangel Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 706-98.2013.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGROSETA S.A., Advogado: George Ricardo Gradin, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA BRUM, Advogado: Beatriz Enes Pereira, Agravado(s): FLORESTAL KIGON LTDA. - ME, , Agravado(s): FLAVIO BRUM GONCALES FLORESTAL - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 735-55.2014.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Erika Seffair Riker, Agravado(s): MARCELO REATEGUI DE OLIVEIRA, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 739-62.2014.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CECÍLIA COSSO, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 740-55.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 744-27.2013.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RINALDI S.A. - INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Renato Invernizzi, Advogada: Elise

Faturi, Agravado(s): JANETE GONÇALVES DOMENEGHINI, Advogado: Airton Postal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 773-08.2013.5.08.0013 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogada: Taline Coelho Barra Pontes, Agravado(s): ADAM SMITH MARINHO DA SILVA, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): REDE ENERGIA S.A., Advogado: Daniel Gato Medeiros, Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., , Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 776-72.2013.5.08.0009 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIVER VENDAS LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): MONA ROBERTA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Felipe Jacob Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 788-07.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSANA CARLA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s): ATENTO BRASIL S/A, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 802-91.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FESTO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Henrique Baccarat, Agravado(s): ALEXANDRE MOTA RODRIGUES, Advogado: Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 849-64.2012.5.06.0161 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JEAN MARIE JULES LUCIEN ROUSSEL, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Julyane Deó da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 859-15.2013.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 884-18.2013.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JACIRA MARIA PEDROLLO, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Advogado: João Miguel Palma A. Catita, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 930-68.2014.5.06.0411 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANKLIM DE SIQUEIRA VIANA, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 982-37.2012.5.12.0033 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mário Antoine Gemelgo, Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogada: Raquel Jacintho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1004-29.2011.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Débora Moreira Marques Perdigão, Agravado(s): JOÃO BOSCO GARCIA MOREIRA, Advogado: Ricardo Rodrigues de Almeida, Advogado: Rafael Bagno F. R. de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1019-22.2013.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DE CAMARGO, Advogada: Cynthia Gateno, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): RSI INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Enrique de Goeve Neto, Agravado(s): BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Ruy Armando de Almeida Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1021-26.2011.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): RENATA DA SILVA NEVES, Advogado: Jorge Francisco Penedo, Agravado(s): BSI DO BRASIL - BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1022-92.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE ORRA EFETIVA LTDA., Advogado: Fernando Martini, Agravado(s): PRISCILA APARECIDA SIMÕES, Advogado: Miguel Gomes Rodriguez, Agravado(s): VOPAK BRASIL S.A., Advogado: Fabiano Zavanella, Advogado: Vander Augusto Fávaro Sevestrin, Agravado(s): STOLTHAVEN SANTOS LTDA., Advogada: Regina Maria Cotrofe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1041-13.2012.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EXPRESSO LIMEIRA DE VIAÇÃO LTDA., Advogado: Elaine Rodrigues de Albuquerque Prado, Advogado: Arlindo Chinelatto Filho, Agravado(s): ÂNGELO MARCOS BURRIGUEL, Advogado: Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1052-21.2013.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MIRIAM MOLINARI, Advogado: José Anchieta Brasilino Torres, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1072-15.2012.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): EDSON JAIR NEUBERGER, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Michele Suckow Loss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1085-48.2014.5.04.0372 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): PAULO CELSO KRUG, Advogada: Caroline Ferreira Anversa, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogada: Ariane Missiaggia Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo:

AIRR - 1094-30.2014.5.08.0006 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IZOMAR CORREA DE MIRANDA, Advogado: Ana Patrícia Comesanha Pereira, Agravado(s): GEOFORT FUNDACOES LTDA, Advogado: José Augusto Torres Potiguar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1107-12.2014.5.04.0371 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): ERONIDES OLIVEIRA CAVALHEIRO, Advogada: Andreia Saretto, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogado: César Augusto Silva, Advogada: Ariane Missiaggia Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1112-28.2012.5.05.0031 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Francisco Donizeti da Silva Júnior, Embargado(a): OSVALDO DIAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1122-20.2014.5.03.0173 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): RONI SEBASTIÃO AREDA VASCONCELOS, Advogada: Isabella Cristina Neves Silva, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. ; Processo: AIRR - 1123-84.2013.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): JULYANA PEREIRA DA COSTA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): SCOR SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: Fábio Passos Nascimento, Agravado(s): SILVER DIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E ADMINISRAÇÃO LTDA., Advogada: Renata Andreis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1131-70.2012.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMERCIAL LEITE MANIA LTDA., Advogado: Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Edilson Magalhães Viegas, Agravado(s): AB FOODS INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): NILO GONÇALVES, Advogado: Ulisses Guimarães da Cunha, Agravado(s): SPX FLOW TECHNOLOGY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alexandre Fragoso Silvestre, Agravado(s): SYMRISE AROMAS E FRAGÂNCIAS LTDA., Advogado: Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Agravado(s): FRANCIANE LACANNA DE SOUZA, , Agravado(s): HELOISIO LOPES, , Agravado(s): RICARDO BARREIRA, , Agravado(s): FRANCISCO LUIS CESAR LACANNA, , Agravado(s): LACANNA & LEITE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1141-79.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1141-46.2013.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RODRIGO FERREIRA GARCIA,

Advogado: Alexandre Oliveira Costa, Agravado(s): SMR SOCORRO MÉDICO E RESGATE LTDA., Advogado: Fabiano Archegas, Agravado(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL, Advogado: Thiago Squeff de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1141-62.2012.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO ZARUR DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de substabelecimento, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dr. Felipe da Costa Daltro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe da Costa Daltro, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s).; Processo: AIRR - 1176-04.2012.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ISMAEL JOSÉ DE BARROS, Advogado: Jorge Alberto Hentges, Agravado(s): CARDS SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÃO DE CRÉDITO S/S LTDA., Advogado: César Guidoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1183-65.2012.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1188-16.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA., Advogado: Daniel Andrade do Vale, Agravado(s): WENNER FERNANDO SANDOVAL DIAS, Advogado: Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1214-31.2012.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): REGINALDO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Advogado: Márcio Moreira Meira, Agravado(s): PLANAL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1221-16.2012.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMBRAER GPX LTDA., Advogado: Webert José Pinto de Souza e Silva, Advogado: Alexandre Zucca Abrahão, Agravado(s): FERNANDO DANTAS COUTO, Advogado: Flavia Marques Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 1224-53.2013.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GERALDO MAGELA MATOSO, , Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Michael Max Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo.; Processo: AIRR - 1287-03.2014.5.03.0065 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): NELSON DE ASSIS, Advogado: Paulo Sergio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1292-24.2013.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Fábio Werkhäufer, Agravado(s): JAIR MILITZ STRAUSS, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 1312-72.2011.5.03.0145 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSELE MARIS MENDES, Advogado: Emílio Antônio Guimarães Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, , Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II - sobrestar o julgamento dos recursos de revista das reclamadas.; Processo: AIRR - 1321-58.2013.5.03.0082 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALDEMIR DE CAMPOS JÚNIOR, Advogado: Charles André Silveira Dias, Advogado: Hudson Emanuel Fagundes e Silva, Agravado(s): POMAR BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Herbert Freire de Menezes, Advogada: Fernanda Grasselli de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1339-23.2014.5.08.0012 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Lígia Pontes Sefer, Agravado(s): VERONICA REIS SANTIAGO, Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Gabriela Beck Garbero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1367-74.2011.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): AUCÍLIA BERNARDETE VARGAS, Advogado: Antônio Faccin, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1391-46.2012.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO COSTA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ESCALAS 2X2. FUNDAÇÃO

CASA. INVALIDADE", por violação do artigo 59 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da jornada de trabalho de 2x2, encetada mediante acordo tácito, e determinar o pagamento das horas extras excedentes à jornada semanal da obreira, de 40 horas, e, quanto àquelas excedentes à 8ª diária, destinadas à compensação, tão somente o respectivo adicional de labor extraordinário. Defere-se, ainda, a utilização do adicional legal de 50% e reflexos sobre adicional noturno, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias (inclusive o terço), e contribuições ao FGTS. Deve, ainda, ser observada a prescrição pronunciada na sentença. Custas, inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Unidade de Atendimento Sócio Educativo. Impossibilidade de equiparação a estabelecimento de saúde".; Processo: AIRR - 1403-62.2012.5.01.0282 da 1ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MOACYR MACIEL DA CUNHA, Advogado: Eli Mota de Azevedo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1411-16.2013.5.04.0801 da 4ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FOZ DE URUGUAIANA S.A., Advogado: Eduardo Velo Pereira, Agravante(s): JOSÉ RICARDO MACHADO DUTRA, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II- dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e III- determinar a reautuação dos autos como recurso de revista com agravo.; Processo: AIRR - 1460-51.2013.5.14.0131 da 14ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUZIA DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Ezequiel Cruz de Souza, Agravante(s): POLARIS MOTOCENTER LTDA., Advogado: Salvador Luiz Paloni, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada; e III- determinar a reautuação dos autos como recurso de revista com agravo.; Processo: AIRR - 1463-49.2012.5.06.0006 da 6ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Advogada: Patrícia Maia Passos Brito, Agravado(s): GLÁUCIO SANTOS DE SOUSA, Advogado: Joaquim Camelo Galvão de Melo, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1475-52.2013.5.23.0007 da 23ª. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WANGLEICY APARECIDA RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Ivone Campos Freire, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): INSTITUTO MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO E DA CIDADANIA - IMDC, Advogado: José Salvador Torres Silva, Advogado: Erick Machado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1477-

50.2013.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): IVAN RAMOS EGIDIO, Advogado: Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1585-20.2014.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): HELDER ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1643-12.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): MÁRCIA INÁCIO TIMBONI ZILI, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1656-85.2013.5.03.0047 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marielle Aparecida Caixeta Machado, Advogado: Daniel Eustaquio Silva Faria, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE LIMA, Advogado: Pascoal Roberto Sicari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1657-46.2013.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JACQUELINE DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Marcelo Gomes Faim, Agravado(s): RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1692-39.2013.5.09.0669 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS CESAR MARQUES DA SILVA, Advogado: Jorge Hamilton Aídar, Advogado: Zeno Simm, Agravado(s): UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E EMPRESÁRIOS LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1724-70.2013.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): MARCO AURILIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s): LYON ENGENHARIA COMERCIAL S.A., Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1725-57.2014.5.10.0801 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NO ESTADO DO TOCANTIS, Advogado: Robson Adriano Aragão Macêdo, Agravado(s): IPANEMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mauro José Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1759-61.2013.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): DANIEL PEREIRA BORGES, Advogado: Fernanda Vasconcelos Ferreira, Agravado(s): V & M DO BRASIL S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento.; Processo: AIRR - 1798-53.2012.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMERIANA DAVILLA DE SOUZA PADILHA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1920-54.2013.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PEDRO LUIS SANTUCCI DE MENDONÇA, Advogado: Francisco Isidoro Aloise, Agravado(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2005-65.2011.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OSEAS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2013-63.2013.5.15.0069 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Cristiane Aparecida Lara Falquette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2034-78.2014.5.10.0801 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Mauro José Ribas, Agravado(s): SALOMÃO AMARAL CAMPOS, Advogado: Newton César da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2048-84.2012.5.01.0283 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Lenício Figueiredo Salles, Agravado(s): MARIZA NOGUEIRA MENDONÇA ALVARENGA, Advogado: Marcelo Fernandes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2056-30.2013.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WALDIR RODRIGUES, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Karina Silveira D'Elboux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2135-23.2013.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDISON LAUREANO CANNAVAL, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): CLOROETIL SOLVENTES ACÉTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Batista Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2201-98.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): GERALDO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2223-65.2012.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): EZIO PESSOPANE, , Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2236-70.2014.5.03.0180 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): GILMAR DOS ANJOS, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2308-80.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MORAIS, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "gratificação de incentivo à produção - concessão por resolução do Conselho Municipal de Saúde - impossibilidade - competência privativa do chefe do poder executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação de produtividade.; Processo: AIRR - 2456-53.2014.5.10.0801 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): TEREZA GOMES DE CARVALHO, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2681-61.2013.5.10.0105 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTONIO MENDES VIANA, Advogado: Eduardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Advogado: Deyse Santana Abrahão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2729-91.2011.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): MARINEIDE AMARENTE DE SANTANA, Advogado: Márcio Zanin, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 2732-42.2012.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): SEPATRI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogado: Eduardo Torres Ceballos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2746-63.2011.5.02.0068 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogada: Sônia Maria Sonego, Advogada: Ângela Mangueira Garcia, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Augusto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2782-27.2013.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): JULIANA BRAGA ABRANTES DOS SANTOS, Advogado:

Romiglio Finozzi Júnior, Agravado(s): SET ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2880-02.2013.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LIOBINO DOS SANTOS AGUIAR, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2944-15.2013.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NORTENE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): WILSON DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Adilson Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3120-42.2013.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDO IANELLI KIRSTEN SANTOS, Advogado: Euza Maria Rocha Izidorio, Agravado(s): HCENTER SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3122-03.2010.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SILVANA PEREIRA BASTOS, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3149-89.2012.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): DÉBORA BOARETTO LIMA, Advogado: Márcio Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO LABOR E VITA, Advogado: Felipe Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3381-49.2013.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): RAUL HENRIQUE DUARTE AMORIM, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10201-03.2014.5.14.0404 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Marcus Venícius Nunes da Silva, Agravado(s): PAULO JOSÉ SIQUEIRA LIMA, Advogado: Everton José Ramos da Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10435-70.2013.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WALTER DE SOUZA COSTA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10583-31.2013.5.19.0003 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): GILVANIA DE OMENA LUNA, Advogado: Kenisson de Albuquerque Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10589-31.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDUARDO MARTINS NERVO, Advogada: Flávia Cristina Romanetto, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORAVILLE, Advogado: Milard Zhaf Alves Lehmkuhl, Decisão: por unanimidade, negar provimento

ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10772-28.2014.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUELI DOS SANTOS MARTIN, Advogado: Edvaldo Volponi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10826-97.2014.5.03.0095 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO CANTO DA SIRIEMA, Advogado: Renan Pimenta de Gouvêa, Advogado: Daniel Pimenta de Gouvêa, Agravado(s): LUAN ALVES DA MATA, Advogado: Gildásio Teles Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10834-06.2014.5.18.0015 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SILVIA MARCAL PINHEIRO, Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro, Agravado(s): JOÃO MARTINS DA ANUNCIACÃO, Advogado: Amilton Batista de Faria Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10869-97.2013.5.18.0015 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Malluma da Silva P. Pontes, Agravado(s): ÍSIS BRUNO, Advogado: Ítalo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11237-75.2014.5.18.0014 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): RUI FELÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11388-20.2014.5.03.0156 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Marco Antônio Delmondes Kumaira, Advogado: Glauber Ferraz Teixeira, Agravado(s): NEIVAN SANTOS SÁ, Advogado: Alex Jeus da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11483-95.2014.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): GERALDO AFONSO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11971-18.2014.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EVANDRO GONZALES DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20109-06.2013.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cláudio Maciel Bertoldi, Advogado: Thiago Moraes Bertoldi, Agravante(s): TABACARIA E LOTÉRICA SL LTDA. - ME, Advogado: Edilson Riboli, Agravado(s): PRICILA BOSCACI DE ABREU, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; II- dar provimento ao agravo de instrumento da TABACARIA E LOTÉRICA SL LTDA. para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do

Regimento Interno desta Corte; e III- determinar a reautuação dos autos como recurso de revista com agravo.; Processo: AIRR - 20332-43.2014.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MED-LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): EDINILSA SILVA DE SOUZA, Advogada: Carmelina Mazzardo, Agravado(s): PARAMÉDICA COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE LTDA., Advogado: Frederico Dias da Cruz, Agravado(s): EFECTIVA SAÚDE GERENCIADA LTDA., Advogada: Fabiana Morselli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20692-63.2014.5.04.0205 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): HERMAN BECH FRIC, Advogado: Michelle Barcelos Boni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24451-95.2014.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ANGÊLA DA SILVA SANTOS, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24501-95.2014.5.24.0046 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB, , Agravado(s): LUIZ CARLOS AMORIM, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 68700-20.2013.5.17.0181 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCIEL TADEU LAGACI, Advogado: Maria Isabel Pontini, Agravado(s): TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA., Advogado: Elias Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 71600-25.2007.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Ígor Almeida da Silva Marinho, Agravado(s): WILSON BATISTA JORDÃO, Advogada: Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s): CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 73400-94.2007.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ BATISTA DE MORAES, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte e sobrestar o exame do recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: AIRR - 85300-11.2001.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELIAS PEREIRA DE CAMARGO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASTERBUS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 87200-45.2009.5.02.0391 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AUNDE BRASIL S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSIANE CANDIDO ASSUMPCAO MOREIRA, Advogado: Mauro Ângelo de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 88800-55.2006.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel

Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Wagner Martins Moreira, Agravado(s): HOLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rosemeire Graciano Iglesias Sanchez, Agravado(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 90600-93.2006.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: José Perelmiter, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 91800-58.2014.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Advogado: Caio César de Sousa e Silva, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Nyedja Nara Pereira Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 106100-08.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Advogada: Marcela Fernando Duarte Lucas, Recorrido(s): PAULO ROBERTO LOPES SOUSA, Advogado: Elias Melotti Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 106300-37.2006.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MANOEL CAMPOS DA COSTA, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mariana Silva Bastos, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 122100-05.2009.5.15.0064 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS PROMOTORES, REPOSITORES E DEMONSTRADORES DE MERCHANDISING DO ESTADO DE SÃO PAULO, , Agravado(s): SINDICATO DOS PROMOTORES, REPOSITORES E DEMONSTRADORES DE MERCHANDISING DO ESTADO DE SÃO PAULO, , Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 130808-48.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Recorrido(s): CARLOS CHAGAS DE LIMA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dano moral - revista visual de objetos pessoais do empregado - ausência de contato corporal - inexistência de discriminação", por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Invertido o ônus da sucumbência. Custas

inalteradas e dispensado o recolhimento pelo reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita.; Processo: AIRR - 146200-95.2009.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NEY ARDAIS WORTMANN, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 170000-45.2005.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MÁRCIA MATTOS DE JESUS MARTINS, Advogada: Lívia Maria Iespa, Embargado(a): GREEN MATRIX SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LTDA., Advogada: Daniela Lopomo Beteto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 206700-58.2002.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ LOPES AGAPITO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): VIAÇÃO ÂMBAR LTDA., Advogado: Paulo Roberto Andriolo, Agravado(s): IVALO DIAS DA GAMA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 249000-25.2009.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINALDO OLIVATTO, Advogado: Robert Luiz Sacilotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao montante da indenização de danos materiais, por violação do artigo 950 do Código Civil e quanto à garantia no emprego, por contrariedade à Súmula/TST nº 378, II, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: I) determinar a apuração, em liquidação, da indenização dos danos materiais com base em 10% da última remuneração do reclamante (março de 2009), calculando o número de prestações conforme o número de meses compreendidos entre a data da dispensa (março de 2009) e a data em que o reclamante completaria 72 anos de idade, e II) condenar a reclamada ao pagamento de indenização, substitutiva de garantia no emprego por doença relacionada ao trabalho, em valor equivalente a doze vezes a última remuneração do reclamante.; Processo: AIRR - 373400-20.2007.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Agravado(s): SÉRGIO LEANDRO STEBEL, Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1000154-06.2014.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELIZÂNGELA SANTOS DE DEUS FELICIANO, Advogado: José Vítor Fernandes, Recorrido(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Silmara Lino Rodrigues, Recorrido(s): NILVALMIX LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Rosely Torres de Almeida Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST e no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa havida no período de garantia de emprego relativa aos salários e demais direitos, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, desde a dispensa da reclamante até o quinto mês após o parto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Juros de mora, correção monetária e contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 350,14 (trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos), calculadas sobre R\$ 17.507,00 (dezesete mil, quinhentos e sete reais), valor

provisoriamente arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 1000281-06.2014.5.02.0603 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): RONALDO ALVES DE ARRUDA, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1002102-47.2014.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCO ANTONIO SOARES JUNIOR, Advogado: Heitor Miguel, Agravado(s): SIEMENS INDUSTRY SOFTWARE LTDA., Advogado: Thiago Tabora Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1002195-15.2013.5.02.0321 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DANIEL LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1797100-11.2005.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Recorrido(s): ARNALDO AMANCIO DA SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Advogado: Joaquim José Grubhofer Rauli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos terceiros embargantes para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 6º da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformada a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, desconstituir a penhora realizada sobre o imóvel dos recorrentes.; Processo: Ag-AIRR - 1874600-08.2005.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Agravado(s): MACIEL SILVA LUCCHETTI, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 50-93.2012.5.09.0013 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALEXANDRE DUCCI TONINELO, Advogado: Marcelo Tavares Gumy Silva, Advogado: Leandro Fernandes Nascentes, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Camila Terumi Omori Kussaba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 235-05.2012.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JURANDIR NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Carlos dos Santos Vieira, Recorrido(s): SOMATTOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 482 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a justa causa aplicada, restabelecendo a sentença.; Processo: ED-RR - 411-42.2013.5.02.0443 da 2a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): NORIVALDO FERNANDES, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 583-81.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODOLFFO DE BURGOS PIMENTEL FIORI DIAS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: RR - 652-56.2012.5.04.0811 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JESUS ENIO BRIAIO CORDEIRO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: ED-AIRR - 1436-37.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WAGNER GONÇALVES, Advogado: Mário Gustavo Ribeiro Couto de Mascarenhas Palma, Embargado(a): Q & B SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ingrid Barbosa Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 3129-89.2012.5.02.0073 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Embargado(a): CÁSSIA LOPES MARTINS DE LIMA FABRÍCIO, Advogado: Antônio José de Arruda Rebouças, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 121-70.2012.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TÚLIO SILVA PAES BARRETO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): CONTAX - MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 124-64.2010.5.01.0491 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: WEBERTON DO CARMO CHAGAS, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Soraya Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 142-90.2011.5.08.0124 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Diadimar Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO SOUSA SANTOS, Advogada: Regina Rita Zarpellon, Recorrido(s): D. DE A. SOUZA - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, excluindo-a do polo passivo da demanda. Por conseguinte, julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Contrato de empreitada. Dono da obra. Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST".; Processo: RR - 161-80.2012.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s):

MANOEL RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por perdas e danos referentes aos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 161-60.2010.5.04.0733 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA LINHARES, Advogado: Rafael Bassani, Agravado(s): GUAÍBA SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA.) e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada (SOUZA CRUZ S.A.); Processo: ED-RR - 165-04.2012.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CARLITA MORAES BASTOS, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 173-83.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GISELE RIBEIRO TEIXEIRA, Advogada: Solange Pons, Embargado(a): MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 203-82.2012.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JONATHAN EDUARDO MELO DE ALMEIDA, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): CIMA FER COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Brandão Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 217-43.2010.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SANDERSON OYARZABAL TEIXEIRA, Advogado: Odilon Pilotti Martins, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão somente para sanar erro material, substituindo-se a expressão "o reclamado interpõe recurso de revista" por "o reclamante interpõe recurso de revista" (fl. 1241 - numeração eletrônica), sem imprimí-lhes efeito modificativo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 219-64.2014.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HABTO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Advogada: Gleyce Francielle de Oliveira Moraes, Embargado(a): LUCIA ROLIM DE SOUZA DUARTE, Advogado: Carlos Rafael Menegazo, Embargado(a): MARCUS VINICIUS KOSLOVSKI, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 249-88.2010.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VERÔNICA MARIA DE LIMA, Advogada: Martha Aciza Siqueira Teixeira,

Agravado(s): ASERVIT - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Eduardo Romero Marques de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 344-54.2012.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Advogado: Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): SILVANA FERREIRA DE AGUIAR, Advogado: Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 374-67.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LEANDRO FARIAS DA SILVA, Advogado: Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 389-77.2013.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): CÁSSIO DAVI AZEVEDO VIANNA E OUTROS, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): LOIVA TEREZINHA ZAMBELLI, Advogado: Leandro Gravino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 411-48.2014.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PINUSCAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Maurício Rehder Cesar, Advogado: Pedro Afonso Kairuz Manoel, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 469-89.2010.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Recorrido(s): BRUNO DE ALMEIDA DA CUNHA, Advogado: Fernando Louis Sevenier de Oliveira, Recorrido(s): AUTO POSTO PÉROLA DE ICARAÍ LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda reclamada - IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise do tema remanescente.; Processo: ED-RR - 511-62.2010.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PORTAL VEICULOS LTDA., Advogado: Fabrício de Mello Marsango, Embargado(a): NELSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Josué Luís Zaar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 518-24.2012.5.22.0101 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMIENTOS S.A., Advogado: Bruno de Assis Martins, Recorrido(s): JOÃO DE DEUS TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Sammai Melo Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC.; Processo: ED-AIRR - 565-16.2010.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VITAL LATINA CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Luís Felipe Celso de Abreu, Embargado(a): CARLOS ANDRÉ DE NAZARÉ GONÇALVES, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 586-49.2014.5.04.0571 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GP -

SERVICOS GERAIS LTDA., Advogado: Henrique Hillebrand Pochmann, Recorrido(s): ROGERIO DE JESUZ DOS SANTOS, Advogado: Natan Falcão Fiuza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ED-AIRR - 589-79.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Embargado(a): MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 599-19.2013.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Alessandro Benedito Desidério, Recorrido(s): ISAIAS MARIANO SOUZA, Advogada: Leda Maria Aparecida Palácio dos Santos, Recorrido(s): FLÁVIO DE ALBUQUERQUE PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Antonio Carlos Checco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos.; Processo: RR - 639-76.2013.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IN HAUS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Recorrido(s): JEFERSON SOUZA CAMPOS, Advogado: Simbard Jones Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido pagamento.; Processo: ED-RR - 677-36.2010.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VITOR DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Renato Presotto, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 682-73.2012.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RAFAEL DE SOUZA XAVIER, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 694-30.2013.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Rafael Taufer da Silva, Recorrido(s): MARILIZIA PEDROSO DE BRITTO, Advogado: Airton Rafael Bier, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ARR - 753-54.2010.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): DAIANY DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Rodrigo Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada

(CEF) e julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada (PLANSUL).; Processo: RR - 810-31.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE PAIVA, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Recorrido(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 818-24.2013.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): FERNANDA CORRÊA DE MOURA, Advogado: Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-AIRR - 875-23.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Walter Martins Filho, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL IRMÃ ÂNGELA - APIA, Advogado: Aparecida Maria Amaral Candido, Embargado(a): ALESSANDRE LANTENZACK, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 904-26.2011.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior, Embargado(a): DANILA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 966-58.2012.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSIMAR MENDES DE SOUZA, Advogado: Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 1003-35.2011.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ROBSON DE PAULA SIMOES, Advogado: André de Souza Costa, Embargado(a): TRANSLITORÂNEA TURÍSTICA LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1003-05.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): MARIA AMÉLIA DA SILVA PAIÃO, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, corrigindo erro de fato, registrar que ex-marido da reclamante laborou para a Estrada de Ferro Sorocabana, empresa não sucedida pela CPTM. Consequentemente, imprime-se aos embargos de declaração efeitos modificativos, alterando o teor do acórdão embargado, de forma a

conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, no tema "SUCESSÃO", por violação dos artigos 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a sucessão trabalhista entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a CPTM, julgar improcedentes os pedidos formulados pela reclamante. Inverte-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica dispensada, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita, por ocasião da sentença.; Processo: AIRR - 1019-39.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): JÉSSICA NAIARA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Francisco da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DO SUL LTDA. - COOPSUL, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1029-57.2012.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BIOCARD COMÉRCIO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO LTDA., Advogada: Rejane Cristina Rossini Martins, Recorrido(s): ROBERTA GARGIONI DUHÁ, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 1033-31.2012.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HUMBERTO LATTANZIO DA CUNHA ANDRADE, Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 1103-28.2014.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WILSON, SONS LOGISTICA LTDA, Advogado: Décio Freire, Advogada: Tatiane da Silva Oliveira, Recorrido(s): WELDER JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Clenilton de Abreu Pimentel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Daniella Fontes de Faria Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1112-12.2012.5.15.0108 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LAVSIM HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA., Advogado: Vinícius Filippi Prazeres, Recorrido(s): ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO, Advogada: Joice dos Reis da Anunciação Conte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1119-89.2013.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Carlos Eduardo Martins Miller, Recorrido(s): JANINA ROSELI DA SILVA, Advogada: Caroline Borges de Barros, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO.", por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do município reclamado pelo pagamento das verbas trabalhistas não pagas e da compensação por dano moral decorrente do atraso de salários pela empregadora.; Processo: RR - 1137-15.2013.5.04.0005 da 4a. Região,

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Andréia Guerin, Recorrido(s): ROSELAINE MARQUES GARCIA, Advogado: Jivago Augusto Ely Temes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: RR - 1166-16.2011.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRORECÔNCAVO S.A., Advogada: Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Recorrido(s): JOSE ALIRIO DE JESUS DOS SANTO, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Recorrido(s): MCL EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Felipe Guimarães Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide o segundo reclamado - PETRORECÔNCAVO S/A. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Contrato de empreitada. Dono da obra. Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST".; Processo: Ag-AIRR - 1251-42.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): JEOZADAQUE DE AZEVEDO MAIA, Advogado: Janainna Bruno dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1289-79.2012.5.23.0131 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Suzana Maria Q. de Arruda e Sá, Agravado(s): VALDENILSON LIMA ROSA, Advogado: Fabrício Castro Alves de Melo, Agravado(s): BARRA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Breno Del Barco Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1307-85.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): LUIZ ADILSON OLIVEIRA DA TRINDADE, Advogado: Reginaldo Carlos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 1309-95.2012.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DATAPREV - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Antonio da Silva Fontes, Recorrido(s): MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO FILHO, Advogado: Manuel Fariña Lois, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista contrariedade à Súmula nº 153 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial quinquenal da pretensão do autor.; Processo: AIRR - 1326-55.2013.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): AMÉRICO AUGUSTO DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1337-13.2011.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a):

FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): LILIAN SÔNIA MOREIRA ABATE, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1443-83.2012.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): SILVANA SOUSA DE JESUS, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: RR - 1522-46.2011.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SAULO ALEXANDRE DE ANDRADE CORREA DA COSTA, Advogada: Eneida Ferreira da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1544-13.2011.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SELMA ELEOTERIO LOPES SOARES, Advogado: Leonardo Branco de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 1568-33.2010.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Embargado(a): JUVENAL MARIA DE MORAIS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1600-29.2012.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a): LUIZA MARIA ARAÚJO DA COSTA MEDEIROS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogada: Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1613-91.2014.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Layla da Silva Perito Volpato, Advogado: Marlon Colaco Pereira, Agravado(s): RICARDO GASPARELIAS, Advogado: Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1637-10.2013.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRAL DOS SINDICATOS BRASILEIROS - CSB, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Daniela de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1744-16.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Recorrido(s): ADALBERTO ZANELLA, Advogado: Maicon Érico Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 19 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e, conseqüentemente, julgar improcedente o pedido inicial.; Processo: RR - 1898-09.2011.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Vilella Autuori, Recorrido(s): JOSIMAR JOSÉ BARRETO DA CONCEIÇÃO, Advogado: José Maria Campêlo dos

Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO. HOMOLOGAÇÃO TARDIA" por violação do artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento da multa do § 8º do mesmo dispositivo.; Processo: Ag-AIRR - 1900-17.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): EDILSON NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1945-29.2014.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): DANIELLE RAMOS, Advogado: Thiago Augusto Grillo Dezan Santos Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-RR - 2096-30.2012.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Fabiano Santos Borges, Embargado(a): MARIA JOSÉ DE FARIAS, Advogado: Eri de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 2178-48.2013.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GLAUCIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA.", por contrariedade à Súmula nº 244, III, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à reclamante compensação decorrente da estabilidade provisória conferida à gestante, a qual corresponderá aos salários e reflexos do período compreendido entre a data da sua dispensa e o final do período de estabilidade.; Processo: Ag-AIRR - 2180-77.2011.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renata Viana Neri, Agravado(s): DANIELE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Pedro Lúcio Stacciarini, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Advogado: André Garcia Ferracini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2479-79.2010.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA MADALENA AVANZI FRANCATO, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): TENDA ATACADO LTDA., Advogada: Anaí de Camargo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2655-16.2013.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUCIANA LEONARDO PEREIRA, Advogado: Fernanda Pinheiro Neves Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 2696-86.2011.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Embargado(a): JOSUÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): ERICSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 4778-47.2013.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KAWA KRUTZSCH

(REPRESENTADO POR SUA MÃE EDINEUSA APARECIDA KREUSCH), Advogada: Melânia Ruon, Agravado(s): SULBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Ademar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 6600-76.2014.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOARES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): AP MARISCAL GONÇALVES, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 7521-81.2010.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LUIZ CARLOS MOTTER, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 10944-67.2014.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): NICÁCIO ANTONIO DE FREITAS, Advogada: Amanda Moreira Joaquim, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. VIGILANTE. APLICAÇÃO DO ARTIGO 193, II, DA CLT. REGULAMENTAÇÃO. PORTARIA 1885/13 DO MTE" por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando ser fato incontroverso que a reclamada pagou corretamente o adicional de periculosidade a partir da publicação da Portaria nº 1885/13 do Ministério do Trabalho e Emprego, isto é, desde 03/12/13, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de periculosidade.; Processo: ED-AIRR - 11120-55.2013.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): AFRÂNIO GUIMARÃES DOS REIS, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AgR-AIRR - 11271-47.2013.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Reginaldo Correr, Embargado(a): HÉLIO BENEDITO BAZANI, Advogado: Vandrê Bassi Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 20082-41.2013.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Renato Degani Lau, Agravado(s): VERÔNICA SILVA FERNANDES, Advogado: Rodrigo Cama Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 24100-68.2009.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Agravado(s): SEBASTIÃO TARCÍSIO DUARTE, Advogado: Ítalo Teles Caetano, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Alécio Martins Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 26200-97.2009.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO - OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): ANTÔNIO VIEIRA BARBOSA E OUTROS, Advogada: Dulcinéia Zumach Lemos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 58700-96.2003.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: EXIMPORT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rubens Tavares Aidar, Embargado(a): ALGERINO JOSÉ PONTA, Advogado: Valter Lucato, Embargado(a): HAROLDO CORTOPASSI E OUTROS, Advogado: Ana Paula dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 60900-77.2006.5.02.0253 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINFLORIANO DAMASCENO LISBOA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Luciana Haddad Daud, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 63600-83.2006.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BENEDITO ANTONIO VICENTE FILHO, Advogado: Claudinei Baltazar, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, porém, sem imprimir-lhes efeito modificativo.; Processo: RR - 64400-03.2007.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): NEIDE DOS SANTOS ALVES ALEGRIO, Advogado: Mauro Barcellos Miranda, Recorrido(s): VARIGLOG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ALIENAÇÃO JUDICIAL DA UNIDADE PRODUTIVA DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA" por afronta ao artigo 60 da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de responsabilidade da ora recorrente pelos haveres trabalhistas deferidos na presente demanda.; Processo: ED-Ag-AIRR - 65100-09.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSUEL DA SILVA BARBOSA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 67800-82.2006.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RICARDO JOAQUIM AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 84600-31.1989.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SYLVIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração do reclamante para acrescer ao v. acórdão embargado os fundamentos ora lançados quanto ao exame do período de apuração das horas extraordinárias, sem imprimir-lhes efeito modificativo.; Processo: RR - 87900-46.2008.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RIVANA RABELLO MAIA, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Recorrido(s): CONTAX-

MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS PERICIAIS", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nº 269 e 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante a concessão do benefício da justiça gratuita, assim como, para afastar a condenação ao pagamento de honorários periciais, os quais deverão ser satisfeitos pela União, nos termos do artigo 790-B da CLT e da Resolução nº 66/10 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme Súmula nº 457.; Processo: ED-AgR-AIRR - 95300-02.2008.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA - FRB, Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Embargado(a): MASSA FALIDA de VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Mariano Carvalho Morales, Embargado(a): TERESA CRISTINA REIGADA MARTINS, Advogado: José Ayres de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 100500-91.1996.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Vanessa Fátima Felippon Colussi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ MAURO ÀVILA RIBAS, Advogado: Aguinaldo Caetano Martins, Advogado: Jorge André da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 108800-86.2009.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TARGINA MARIA CARNEIRO GENTIL, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 109600-21.2009.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: OI S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO CANFIELD GRENDENE, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ARR - 109700-40.2008.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Vanessa Amorim Lins Góes, Agravado(s): ONASSIS DE SANTANA LINS, Advogado: Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): ADECCO TOP SERVICES RH LTDA., Advogada: Alessandra Francisco de Melo Franco, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado (Banco Citicard S/A); II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (Contax S/A) quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO. BIS IN IDEM" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das diferenças do repouso semanal remunerado,

pela integração das horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s).; Processo: RR - 113200-35.2010.5.17.0131 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SUPERMIX COMERCIAL S.A., Advogado: Paulo Sérgio de Oliveira Reis, Recorrido(s): EDUARDO WILLIAN PERIN, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contrarrazões pelo Recorrido e não conhecer do Recurso de Revista, por inexistente.; Processo: ED-RR - 113900-63.2008.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Embargado(a): ASCOP - VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 134800-74.2013.5.21.0009 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Adriana Abraão Lariu, Embargado(a): MAURÍLIO DIAS FERREIRA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 142300-81.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Ernane Teixeira, Agravado(s): CILENE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-ARR - 143400-40.2008.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 144900-06.2009.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOLTECO TECNOLOGIA DE CORTE LTDA., Advogado: Luís Francisco Meneghetti Antunes, Recorrido(s): ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEMANDA DECORRENTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: ARR - 147900-15.2009.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAMILA JÚNIA ALVARES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; sobrestar o julgamento dos recursos de revista dos reclamados.; Processo: ED-AIRR - 152000-58.2005.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ANTÔNIO FURTADO DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Kris Brettas Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 160800-49.2009.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogada: Dgnane Silva, Embargado(a): HELOÍCIO BISPO DO NASCIMENTO, Advogado: Walter Luiz Custódio, Embargado(a): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Flávia Cordeiro da Silva Cantisani Maranhão, Embargado(a): UNILEVER BASTFOODS BRASIL LTDA., Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Embargado(a): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 164200-40.2008.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RITA CELIA KUPKE, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 166400-38.2009.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): EURICO HIROMITSU HINOUE, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Thaís Sanches Zanforlin, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEE. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona do(s) Recorrido(s).; Processo: ED-RR - 171400-72.2009.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: EDUARDO SOBRAL PORTO, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos.; Processo: Ag-AIRR - 183000-59.2009.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOSÉ EUSTÉRIO RODRIGUES, Advogado: Paulo Volmir Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 196400-21.2009.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Embargado(a): JOAO ADOLFO CAVINA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 211700-20.2010.5.23.0051 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NELSON JOSÉ VÍGOLO, Advogado: João Acássio Muniz Júnior, Recorrido(s): LUZIA DIFANTE

VITORIO DINIZ, Advogado: Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MULTA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ADVOGADO DA PARTE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade solidária do advogado do reclamado pelo pagamento da multa por litigância de má-fé.; Processo: RR - 268400-34.2009.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLEUSA POLÔNIA DEROSI, Advogado: Walter Beirith Freitas, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista. Juntará voto vencido a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-ARR - 271100-72.2009.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Renata Daniella Polli, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Mauricio Montané Comin, Embargado(a): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Rodrigo Silva Navarro, Embargado(a): VALFREDO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Embargado(a): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 384400-24.2006.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LEONILDO CARLOS DA COSTA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 540700-83.2009.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JURUA ACELIO MIRANDA, Advogado: Shigueru Sumida, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL", "HORAS EXTRAORDINÁRIAS.INTEGRAÇÃO NOS SÁBADOS E FERIADOS" e "PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.CONDIÇÃO PURAMENTE POTESTATIVA" por contrariedade à Súmula nº 437, I, violação dos artigos 7º, XXVI, da Constituição Federal e 129 do CC, respectivamente, e, no mérito dar-lhe provimento para acrescer 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela concessão parcial do intervalo intrajornada e os respectivos reflexos; deferir a integração das horas extraordinárias prestadas nos sábados e feriados; conceder ao reclamante as promoções por antiguidade que não foram implementadas, e as respectivas diferenças salariais e reflexos, que serão apurados em liquidação de sentença; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado.; Processo: Ag-AIRR - 1000360-89.2013.5.02.0321 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1000562-48.2013.5.02.0521 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): HIGOR JOSÉ SANTOS, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.,

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camilla Queiroz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 2737400-06.2008.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado: Alexandre Furtado da Silva, Embargado(a): ESPÓLIO de MÁRCIO CÉSAR DE CARVALHO FURTADO, Advogada: Dalva Marli Menarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 6622-97.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALFREDO JOÃO COSTA BARRETO, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Juliano Martins Mansur, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 62-78.2011.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "SOBREAVISO. REPOUSO DE 24 HORAS A CADA 24 HORAS. ENQUADRAMENTO NA LEI 5.811/72" por violação do artigo 5º da Lei n.º 5.811/72 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de conceder repouso de 24 (vinte e quatro) horas para cada período em que os substituídos permanecerem de sobreaviso e o pagamento correspondente ao sobreaviso. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dr^a. Elisângela da Silva Nogueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes.; Processo: RR - 1134-76.2010.5.15.0064 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Maurício Flank Ejchel, Recorrido(s): GILBERTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Fernandes da Silva, Recorrido(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, não conhecer do recurso de revista. Juntará voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: RR - 867-86.2011.5.01.0411 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GUZERÁ AKBAR PECUÁRIA LTDA., Advogado: Jayme Moreira de Luna Neto, Recorrido(s): MAURÍCIO VIDAL JAQUES, Advogado: Bruno da Silva Chagas, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inc. XXVIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação por dano moral. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Juntará voto convergente o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 753-59.2013.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): KIMBERLY BASTOS DIAS RIBEIRO, Advogado: Fernando dos Santos Lima, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista.;

Processo: RR - 1728-73.2011.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALDIVINO VIEIRA DA COSTA, Advogado: Pollyanna Silva Nicolino, Recorrido(s): HUMBERTO ALVES COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA., Advogado: Allan Carvalho Agreli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTTELATÓRIOS. EMBARGANTE-RECLAMANTE", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no aludido preceito.Reformulou o voto o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos.;

Processo: AIRR - 1315-81.2013.5.08.0124 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALFELIKIS MACIEL LIMA GOMES, Advogado: Glaiisson Delfino Pedrosa, Agravante(s): MERCÚRIO FRIGORÍFICO FABRIL E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Lorena Guimarães Lauria, Agravante(s): MAFRIPAR - MATADOURO E FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Lorena Guimarães Lauria, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.;

Processo: AIRR - 151-13.2011.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Agravado(s): DIEGO BATISTA, Advogada: Mara Lúcia Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 11600-36.2011.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Agravado(s): HILKIAS DA CRUZ SOUSA, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante.;

Processo: AIRR - 55400-83.2010.5.23.0001 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HILTON MANOEL DIAS DA SILVA, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Geise Meuri Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, a) negar provimento ao agravo do reclamante; b) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.;

Processo: Ag-AgR-RR - 81000-40.2007.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUPERMERCADO GALASSI LTDA., Advogado: Fabrizio Ferrari, Agravado(s): LÉO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamado para afastar a irregularidade de representação e prosseguir no exame do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ACIDENTE DO TRABALHO OCORRIDO ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004" por violação ao artigo 206, § 3º, V, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão do autor ao pagamento de compensação por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.;

Processo: ED-AIRR - 281-59.2013.5.21.0011 da 21a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NÉLIO QUERINO DA SILVA FILHO, Advogado: Adeilson Ferreira de Andrade, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 486-71.2013.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Reginaldo Ferreira Borges, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 530-52.2011.5.15.0106 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITALO CARLOS CELESTINI, Advogado: Leniro da Fonseca, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1800-30.2013.5.12.0008 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AIRTON LUIS ANDOLFATO, Advogado: Débora Marie Butci, Advogado: Darcísio Antonio Müller, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieisbick, Advogado: Anderson Piasieski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS DE SOBREAVISO. REGIME DE PLANTÃO CONFIGURADO. SÚMULA 428, II, DO TST", por contrariedade à Súmula n. 428, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença neste ponto.; Processo: AIRR - 194700-17.2005.5.02.0261 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORGE LUIZ MORAN, Advogado: Ângela Neves de Carvalho, Agravado(s): ADEMIR RODRIGUES VALENTE, Advogado: Dirceu Scariot, Agravado(s): ADIMAX CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA, Agravado(s): PONTO CIVIL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ariovaldo Souza Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1000293-27.2013.5.02.0321 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LARA INGRID SILVA DE JESUS, Advogado: Miguel Tavares Filho, Embargado(a): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma